

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 /2021

(Processo Administrativo nº007/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a AMMESF, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço POR LOTE**), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo **BLL Compras**, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço www.bll.org.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 21/12/2021

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 06/01/2022

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 06/01/2022

DATA E HORÁRIO ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h01min do dia 06/01/2022

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços na forma eletrônica para aquisição de Mobiliário em geral, Cadeiras, e Conjuntos escolares visando atender aos municípios da área de abrangência da AMMESF conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

Serão formados os seguintes Grupos: LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO fornecimento de cadeiras, compreendendo os itens de 1 a 21; LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA fornecimento de cadeiras, compreendendo os itens de 01 a 21; LOTE 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO fornecimento de conjuntos escolares, compreendendo os itens de 01 a 06; LOTE 04 – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA fornecimento de conjuntos escolares, compreendendo os itens de 01 a 06; formando grupos específicos, tendo em vista guardarem compatibilidade entre si, tendo sido observado para tanto as próprias regras de mercado para comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade da disputa, e ainda, os itens comercializados entre si são oriundos de um mesmo gênero, produzidos e comercializados de forma similar. Soma-se ao fato de que com a padronização dos mobiliários a serem adquiridos permitirá à Administração Pública

total economicidade no tocante às manutenções futuras, e ainda, o conjunto ou complexo do objeto se justifica em grupo de itens.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.2. - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br.

3.3. - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. - Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

3.5. - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a **AMMESF**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.6. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.7. - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.9. - As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação solicitada no item 09 do edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações, contrato e demais documentos pertinentes ao referido pregão.

3.9.1.- Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros).

3.9.2.- Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

3.9.3.- Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

3.10. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3097-4600 e 3097-4646 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sitio de acesso a licitação.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acessar o sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.4.1. *Valor unitário e total do item e do lote;*

6.4.2. Marca;

6.4.3. Fabricante;

6.4.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.4. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.5.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *global do lote*, e após disputa deverá ser encaminhado proposta readequada contendo os valores unitários e total do lote sendo aplicado o desconto efetuado no valor global de lote em cada item.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por lote*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.5. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01(uma) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 8 (oito) dias úteis contados da solicitação.*

8.9.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.9.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.9.4. Para efeito de avaliação da amostra apresentada serão levados em conta os seguintes fatores: a) conformidade com as especificações e características técnicas; b) qualidade; c) durabilidade; d) acabamento; e) estética e design; f) ergonomia e g) funcionalidade.

LOTE 01	1, 4, 5, 11, 14, 18 e 21
LOTE 02	1, 4, 5, 11, 14, 18 e 21
LOTE 03	01 e 06
LOTE 04	01 e 06

8.9.4.1. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.9.4.2. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.9.4.3. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

8.9.4.4. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 20(vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.9.4.5. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem*

ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.4. Para fins de análise da documentação de habilitação, o licitante deverá anexar em campo próprio todas as certidões solicitadas para habilitação.

9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.5.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.5.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.5.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.5.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.6.1. Os documentos para análise devem ser anexados em site próprio no sistema ou enviado conforme solicitação do pregoeiro via chat do sistema.
 - 9.6.2. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.6.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.6.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da

filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. **Habilitação jurídica:**

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. **Qualificação Técnica**

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.14.1.1.1. Nome Completo da empresa ou instituição

9.14.1.1.2. Descrição do material fornecido ou apresentação de notas fiscais, quando não oferecer essa descrição

9.14.1.1.3. Nome Completo e função de quem assina

9.14.1.1.4. Endereço e/ou telefone da empresa ou instituição, para fins de diligência, se for necessário

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.4. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.4.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.4.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.5. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.5.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.5. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.5.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.5.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.4. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.4.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.4.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.5.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.4. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.5. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.4. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.4. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

15.5. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03(três) dias, a contar da data de seu recebimento.*

15.6. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

15.7. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

15.7.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03(três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.4. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.4. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.4. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não manter a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 0,02% (zero virgula zero dois por cento) por dia sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante com o máximo de 10% do valor total;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.4. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 22.5. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 22.6. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 22.7. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital através do site da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br)**, ou através do site oficial da AMMESF, (www.ammesf.org.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial da UNIÃO, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
- 23.2. - **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacoesammesf@gmail.com ou pelo telefone (38) 3741-3734. Os esclarecimentos serão respondidos pelo pregoeiro no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

23.3. - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, através do endereço eletrônico licitacoesammesf@gmail.com, ou pelo telefone (38) 3741-3734 até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

23.4. - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO:

a) Por qualquer pessoa em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

23.4.1. - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

23.4.2. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.4.3. - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4.4. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, no próprio sistema, pelo e-mail licitacoesammesf@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Montes Claros, 1144 - B. N. Sra. Fátima - CEP 39274-116 .

23.5. - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.6. - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

24. - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, EXCETO quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 25.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ammesf.org.br, (www.bll.org.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Montes Claros, 1144 - B. N. Sra. Fátima, Pirapora/MG nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.15.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.15.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
 - 25.15.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Pirapora, 15 de dezembro de 2021

Higor Emanuel Waldolato

Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

26. DO OBJETO

- 26.2. ***Aquisição de material permanente MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E DIVISÓRIAS para atender as prefeituras da área de abrangência e no estudo de demanda e sua demanda de modernização e adequação das estruturas físicas:***

LOTE 01 AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AMPLA
1	POLTRONA ESPLADAR ALTO GIRATÓRIA	UNID.	7
2	POLTRONA ESPALDAR MÉDIO FIXA	UNID.	15
3	POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE ENCOSTO TELADO E ASSENTO ESTOFADO COM BRAÇOS REGULAVEIS	UNID.	52
4	CADEIRA TELADA ESPALDAR MEDIO BASE FIXA BALANÇO	UNID.	112
5	POLTRONA ESPALDAR MÉDIO FIXA	UNID.	1125
6	POLTRONA ESPALDAR MEDIO GIRATÓRIA ALUMÍNIO	UNID.	300
7	POLTRONA ESPALDAR ALTO GIRATÓRIA	UNID.	450
8	POLTRONA ESPALDAR MEDIO GIRATÓRIA COM REGULAGEM	UNID.	1012
9	POLTRONA ESPALDAR MEDIO GIRATÓRIA	UNID.	1500
10	CADEIRA ESPALDAR BAIXO GIRATÓRIA	UNID.	2400
11	LONGARINA AEROPORTO 02 LUGARES	UNID.	75
12	LONGARINA AEROPORTO 03 LUGARES	UNID.	75
13	CADEIRA ESPALDAR ALTO BASE GIRATÓRIA	UNID.	52
14	CADEIRA ESPALDAR MÉDIO BASE GIRATÓRIA	UNID.	52
15	CADEIRA ESPALDAR MÉDIO BASE FIXA	UNID.	52
16	SOFA PÉ E BRAÇO CROMADO 01 LUGAR	UNID.	11
17	SOFA PÉ E BRAÇO CROMADO 02 LUGARES	UNID.	11
18	POLTRONA TIPO 01	UNID.	67
19	POLTRONA TIPO 02	UNID.	67
20	POLTRONA TIPO 03	UNID.	67
21	POLTRONA TIPO 04	UNID.	30
LOTE 02 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICRO EMPRESA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MICRO
01	POLTRONA ESPLADAR ALTO GIRATÓRIA	UNID.	3

02	POLTRONA ESPALDAR MÉDIO FIXA	UNID.	5
03	POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE ENCOSTO TELADO E ASSENTO ESTOFADO COM BRAÇOS REGULAVEIS	UNID.	18
04	CADEIRA TELADA ESPALDAR MEDIO BASE FIXA BALANÇO	UNID.	38
05	POLTRONA ESPALDAR MÉDIO FIXA	UNID.	375
06	POLTRONA ESPALDAR MEDIO GIRATÓRIA ALUMÍNIO	UNID.	100
07	POLTRONA ESPALDAR ALTO GIRATÓRIA	UNID.	150
08	POLTRONA ESPALDAR MEDIO GIRATÓRIA COM REGULAGEM	UNID.	338
09	POLTRONA ESPALDAR MEDIO GIRATÓRIA	UNID.	500
10	CADEIRA ESPALDAR BAIXO GIRATÓRIA	UNID.	800
11	LONGARINA AEROPORTO 02 LUGARES	UNID.	25
12	LONGARINA AEROPORTO 03 LUGARES	UNID.	25
13	CADEIRA ESPALDAR ALTO BASE GIRATÓRIA	UNID.	18
14	CADEIRA ESPALDAR MÉDIO BASE GIRATÓRIA	UNID.	18
15	CADEIRA ESPALDAR MÉDIO BASE FIXA	UNID.	18
16	SOFA PÉ E BRAÇO CROMADO 01 LUGAR	UNID.	4
17	SOFA PÉ E BRAÇO CROMADO 02 LUGARES	UNID.	4
18	POLTRONA TIPO 01	UNID.	23
19	POLTRONA TIPO 02	UNID.	23
20	POLTRONA TIPO 03	UNID.	23
21	POLTRONA TIPO 04	UNID.	10
LOTE 03 AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AMPLA
01	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO LARANJADO CJA-01	UNID.	1875
02	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO AMARELO CJA-03	UNID.	3375
03	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO VERMELHO CJA-04	UNID.	3375
04	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO VERDE CJA-05	UNID.	3000
05	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO AZUL CJA-06	UNID.	1500
06	CONJUNTO ESCOLAR PROFESSOR CJP	UNID.	525
LOTE 04 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICRO EMPRESA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MICRO
01	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO LARANJADO CJA-01	UNID.	625
02	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO AMARELO CJA-03	UNID.	1125
03	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO VERMELHO CJA-04	UNID.	1125
04	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO VERDE CJA-05	UNID.	1000
05	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO AZUL CJA-06	UNID.	500
06	CONJUNTO ESCOLAR PROFESSOR CJP	UNID.	175

27. DESCRITIVO TÉCNICO, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS NECESSÁRIOS

LOTES 01 e 02

ITEM 01 - POLTRONA ESPLADAR ALTO GIRATÓRIA

Assento e encosto: Poltrona com espaldar alto, assento e encosto constituído em concha única. Estrutura em madeira multilaminada moldada anatomicamente, com apoio lombar, a quente com pressão de 10 Kgf/cm², com espessura mínima de 15 mm; Contracapa em peça única para encosto e assento confeccionada em madeira compensada com espessura mínima de 6 mm, revestida em couro natural; O estofamento deverá ser em espuma laminada com alta densidade, com 50 mm de espessura no mínimo, revestido em couro natural; Largura do assento 540 mm e profundidade da superfície do assento de 475 mm, no mínimo; Largura do encosto 520 mm e extensão vertical do encosto de 620 mm, no mínimo. Estrutura e mecanismos: Mecanismo que permite a regulagem de altura e reclinção do assento, estampado em chapa de aço SAE 1009/1010 FQDO com espessura mínima de 3 mm e placa do cone Morse injetada em alumínio. Acabamento superficial fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm e acoplamento à furação do assento medindo 200x195mm. Possui sistema de regulagem de tensão de inclinação por meio de um manípulo exclusivo localizado na parte frontal do mecanismo, o intervalo de reclinção do assento é mínimo de 3° e máxima de 20°, com bloqueio em 5 posições, acionada por alavanca exclusiva localizada no lado esquerdo, a regulagem de altura do assento é acionada por alavanca exclusiva localizada ao lado direito do mecanismo. As alavancas são confeccionadas em aço SAE 1010 com diâmetro de 8 mm e acabamento em polipropileno copolímero. O mecanismo possui ponto de giro avançado em 165 mm em relação ao eixo de giro horizontal, com sistema *antishock*, proporcionando excelente conforto ao usuário da cadeira; Coluna de regulagem da altura do assento por acionamento a gás, com curso de regulagem milimétrica de 130 mm no mínimo. Confeccionada em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 – BFDQ – 50,80x1,5mm, montada com pistão a gás classe 3 e Ø 28mm, com conificação 1° 26'16" inferior e superior. Possui bucha guia para o sistema giratório e de regulagem com altura de 100mm, injetada resina de engenharia Poliacetal de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem da altura e suavidade no movimento giratório, calibrada com precisão de ajuste H7 (0,02mm). Fosfatizada e pintada em tinta pó epóxi com camada de tinta entre 80 a 120µm; Capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno copolímero com Ø 57 mm na parte superior e Ø 71 mm na parte inferior e altura de 317 mm Proporciona acabamento e proteção à coluna de regulagem, sendo também um elemento estético entre a base e o mecanismo da cadeira. Possui eficiente sistema de fixação na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante o uso da cadeira, deixando aparecer o pistão e perdendo, conseqüentemente, tanto a função de proteção como a estética; Base: em alumínio composta por 05 patas confeccionadas em aço tubular 1008/1010 com secção elíptica. As patas são soldadas em luva de aço SAE 1045. Possui buchas para encaixe de rodízios confeccionado em aço e acabamento na união das patas à luva confeccionada em polipropileno. Diâmetro total de 685mm e altura sem rodízios de 174mm; Rodízio duplo, com capas e rodas injetadas em resina de engenharia Poliamida 6. A haste é confeccionada em aço SAE 1006/1008 com tratamento superficial zincado e diâmetro de 11 mm Eixo em aço 1010/1020, rodas com diâmetro de 50mm. Possui lubrificação interna permanente e capa de acabamento que envolve o eixo; A fixação da concha única a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Braços: confeccionados em alumínio 6x55mm, apoio em espuma integral de poliuretano semirrígido, injetado. Acabamento e pintura: Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda.

ITEM 02 - POLTRONA ESPALDAR MÉDIO FIXA

Assento e encosto: poltrona com espaldar médio, assento e encosto constituído em concha única. estrutura em madeira multilaminada moldada anatomicamente, com apoio lombar, a quente com pressão de 10 kgf/cm², conforme estabelecido nas NBR 14006 e nr-17, com espessura mínima de 15 mm; contracapa em peça única para encosto e assento confeccionada em madeira compensada com espessura mínima de 6 mm, revestida em couro natural; o estofamento deverá ser em espuma laminada com alta densidade, com 50 mm de

espessura no mínimo, revestido em couro natural; largura do assento de 530 mm e profundidade da superfície do assento de 475 mm, no mínimo; largura do encosto na sua parte mais larga de 510 mm e extensão vertical do encosto de a partir da parte superior da junção entre assento e encosto e 510 mm, no mínimo. Estrutura: base fixa em aço cromada constituída por uma estrutura contínua em balanço, confeccionada em tubo de aço com secção elíptica medindo 45x20mm e espessura da parede de 2,65mm, no mínimo, travada com o mesmo tubo na parte superior, onde são soldadas duas chapas de aço com espessura de 5mm, no mínimo e medindo 220x30mm cada, para fixar na estrutura do assento. Travada em sua extremidade inferior por tubo em aço com diâmetro de 15mm, no mínimo; a fixação da concha única a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de 1/4" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de 1/4", por parafusos philips tipo panela e arruelas de pressão. Braços: braços confeccionados em alumínio 6x55mm, apoio em espuma integral de poliuretano semirrígido, injetado. Acabamento e pintura: deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda.

ITEM 03 - POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE ENCOSTO TELADO E ASSENTO ESTOFADO COM BRAÇOS REGULAVEIS

Encosto: Encosto em tela nylon flexível esticada com sistema articulado de ventilação. Estrutura tipo arco do encosto em tudo de aço 3/4 na cor preta. Suporte para encosto feito por uma lâmina com um pequeno vinco externo confeccionada em chapa com espessura mínima de 7,10mm, dobrada com ângulo de 2°. Faz também a união entre encosto e assento, fixado a estes por meio de porcas garras de 1/4" cravadas em suas estruturas internas produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de 1/4", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão cravadas internamente sob o assento da cadeira. Dimensões do encosto: LE = 490 mm, AE = 640mm. Assento: em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², com espessura mínima de 12mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e sustentáveis com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com cola coscamite a base de ureia-formol de baixa emissão; estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expansão de água, alta resiliência e baixa inflamabilidade. Densidade controlada de, no mínimo, 57 Kg/m³ assento com espessura de 50 mm, com espuma injetada em PU de alta resiliência e densidade 28 kg/m³ e espessura média 50 mm; Revestimento Courvin com 0,8 mm de espessura e gramatura de 500 g/m². Dimensões do assento: LA = 480 mm, PA = 500mm. Mecanismo: inclinação mínima é de 3° e máxima de 18°, nas hastes laterais possui furos oblongos para fixação ao assento com raio de 4mm x 3,5mm, com medidas entre centros de 160mm (largura) x 200mm (profundidade). O mecanismo possui sistema de regulagem de altura do assento por meio de alavanca localizada do lado direito do mecanismo, possui também regulagem de inclinação, através da mesma alavanca, posicionada para fora permite que o mecanismo fique totalmente livre proporcionando um movimento relax, posicionada para dentro trava o mecanismo na posição de trabalho. A alavanca é confeccionada em aço ABNT 1010, possui um came injetado em PA 6 que auxilia na regulagem de altura da cadeira, acionando o pistão. Possui sistema de regulagem de tensão de inclinação por meio de um manípulo exclusivo localizado na parte frontal do mecanismo, dotado de mola espiral confeccionada em arame classe B com 7mm de diâmetro. Base: Possui eficiente sistema de fixação na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante o uso da cadeira. Estrutura confeccionada em aço tubular quadrado soldadas em flange Morse estampada em chapa de aço NBR8269 SAE 1006/1010 BQ. A estrutura recebe tratamento de pré pintura de desengraxe, decapagem, fostatização e em seguida pintadas com tinta pó epóxi com camada de aproximadamente 80 µm. A estrutura é revestida com capa injetada em polipropileno copolímero. Permite junção de rodízios ou sapatas plásticas deslizando por meio de ponteiras com encaixe de 11mm de diâmetro injetadas em polipropileno. A base possui raio externo de 345mm (eixo central da base à extremidade da pata), raio útil de 325mm e altura de 37mm. Rodízios duplos com corpo em nylon natural injetado, com eixo vertical em aço trefilado, bandas de rolagem em nylon com pino de encaixe de diâmetro 11 mm, eixo horizontal em aço trefilado com diâmetro de 8 mm e rodas com diâmetro de 50 mm. Braço regulável: Corpo do braço injetado em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro, injetados sob pressão, montado em apoio braço integrado também em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro, fixados entre si por botão de acionamento injetado em poliacetal copolímero; Sistema de regulagem de altura com 7 posições, através de botão localizado na parte superior frontal do braço, na posição mínima o braço possui 225mm de

altura, na posição máxima o braço possui 292 mm de altura (curso de 67 mm), contado à partir da face de apoio no assento; Possui sistema de fixação no assento, através de 03 parafusos (BSW ¼" ou M6) distanciados padrão 55 x 55, em duas posições deslocadas de 15 mm Pode ser montado ainda com dois parafusos alinhados no centro; Possui rebaixo oblongo na face de apoio no assento para acoplamento de calços anguladores, possibilitando sua utilização em assentos diferentes de 95°; Braço texturizado, com face útil do apoio também texturizada com padrão diferenciado.

ITEM 04 - CADEIRA TELADA ESPALDAR MEDIO BASE FIXA BALANÇO

Dimensões do encosto: LE = 470 mm, AE = 540mm Dimensões do assento: LA = 460 mm, PA = 520mm. Encosto: Encosto em tela nylon flexível esticada com sistema articulado de ventilação. Estrutura tipo arco do encosto em tudo de aço 3/4 na cor preta. Suporte para encosto feito por uma lâmina com um pequeno vinco externo confeccionada em chapa com espessura mínima de 7,10mm, dobrada com ângulo de 2°. Faz também a união entre encosto e assento, fixado a estes por meio de porcas garras de ¼" cravadas em suas estruturas internas produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão cravadas internamente sob o assento da cadeira. Assento: em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², com espessura mínima de 12mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e sustentáveis com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com cola coscamite a base de ureia-formol de baixa emissão; estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expansão de água, alta resiliência e baixa flamabilidade. Densidade controlada de, no mínimo, 57 Kg/m³ assento com espessura de 50 mm, com espuma injetada em PU de alta resiliência e densidade 28 kg/m³ e espessura média 50 mm; Revestimento Courvin com 0,8 mm de espessura e gramatura de 500 g/m². Braço fixo: Apoia braços formato de polígono irregular com lados paralelos e cantos arredondados com raio de 50mm, medindo 350x240mm, com largura de 50mm na parte superior com redução gradual até chegar a largura de 30mm em sua parte inferior; Braços revestidos em espuma injetada integral de poliuretano semirrígido, texturizado, com baixa maleabilidade e deformabilidade, alta resistência a impacto e a produtos de teor abrasivo; Estrutura interna em tubo de aço trefilado com diâmetro de 7mm no mínimo, sem partes metálicas aparentes ao usuário; Fixado ao assento por duas chapas de aço com formato retangular, medindo no mínimo 25x110mm, com espessura mínima de 6mm (cada) em aço trefilado, com dois furos oblongos para fixação e regulagem, por meio de buchas com garras e rosca de ¼", parafusos com arruelas de pressão. As peças metálicas revestida com pintura epóxi pó na cor preta fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico composto por etapas de imersão, lavagem e posterior secagem de maneira que possa preparar a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir. Base: fixa constituída por uma estrutura contínua em balanço, confeccionada em tubo de aço #13, com secção circular diâmetro de 1". Fixada a flange por meio de solda MIG. A flange é estampada em chapa de aço com espessura mínima de 3mm, medindo 195x200mm; A estrutura interna do assento/encosto deverá possuir porcas com 04 garras no mínimo (cada), produzida em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼", fixados na estrutura da cadeira por parafusos PHILIPS tipo panela e arruelas de pressão; na parte inferior da estrutura em balanço contém quatro sapatas injetadas em polipropileno para tubo circular, fixadas por rebite 4x19mm em alumínio.

ITEM 05 - POLTRONA ESPALDAR MÉDIO FIXA

Encosto: espaldar médio, com largura de 435 mm e extensão vertical do encosto de 490mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno com espessura mínima de 10mm; o estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (cloro fluo carbureto), densidade de no mínimo 50 kg/m³ espessura mínima de 40 mm capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, sem uso do perfil de PVC, revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. Assento: estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm², com mínimo de 12 mm; o estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC, densidade de no mínimo 50 kg/m³, espessura mínima de 50mm. Largura de 470 mm e profundidade da superfície do

assento de 470 mm, no mínimo; capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. acabamento e pintura: a fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼" cravadas na estrutura interna do assento, por parafusos philips tipo panela e arruelas de pressão. acabamento e pintura: a fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼" cravadas na estrutura interna do assento, por parafusos philips tipo panela e arruelas de pressão. Mecanismos: lâmina para suporte do encosto com vinco externo confeccionada em chapa de aço espessura mínima de 6,00mm, dobrada, com ângulo interno de 95°. possui em sua parte superior chapa de fixação confeccionada em chapa de aço com quatro furos para fixar na estrutura do encosto e quatro furos no assento. A fixação da lâmina ao assento e encosto se dá por meio de porcas garras de ¼", cravadas na estrutura interna do assento e encosto, em aço estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos philips tipo panela e arruelas de pressão. Base: fixa constituída por uma estrutura contínua em balanço em tubo de aço #13, com secção circular diâmetro de 1". a flange é estampada em chapa de aço com espessura mínima de 3mm, medindo 195x230mm; na parte inferior da estrutura em balanço contém quatro sapatas injetadas em polipropileno para tubo circular, fixadas por rebite 4x19 em alumínio. Apresentar original ou cópia autenticada de certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13962: 2018; emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

ITEM 06 - POLTRONA ESPALDAR MEDIO GIRATÓRIA ALUMÍNIO

Encosto: espaldar médio, com largura de 435 mm e extensão vertical do encosto de 490mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno com espessura mínima de 10 mm; o estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (cloro fluo carbureto), densidade de no mínimo 50 Kg/m³ espessura mínima de 40 mm capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, sem uso do perfil de PVC, revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. Assento: estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², com mínimo de 12 mm; o estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 50mm. Largura de 470 mm e profundidade da superfície do assento de 470 mm, no mínimo; capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. Acabamento e pintura: a fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼" cravadas na estrutura interna do assento, por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Mecanismos: lâmina para suporte do encosto com vinco externo confeccionada em chapa de aço ABNT 1010 espessura mínima de 6,00mm, dobrada, com ângulo interno de 95°. Possui em sua parte superior chapa de fixação confeccionada em chapa de aço ABNT 1008/1012 com quatro furos para fixar na estrutura do encosto e quatro furos no assento. A fixação da lâmina ao assento e encosto se dá por meio de porcas garras de ¼", cravadas na estrutura interna do assento e encosto, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão; mecanismo estampado em chapa de aço NBR11888 SAE 1006/1010 BQ e pintado com tinta em pó epóxi. Destina-se à reclinção de assento. Sua inclinação mínima é de 0° e máxima de 15°. Acoplamento à furação do assento medindo-se 153x200. Sistema de regulagem de tensão e inclinação em função do peso através de manípulo localizado na parte frontal com acabamento injetado em polipropileno. O mecanismo possui alavanca para acionamento de regulagem de altura e bloqueio confeccionada em aço redondo SAE1010 com 8mm de diâmetro e acabamento injetado em polipropileno. Coluna confeccionada em aço tubular Bucha guia do sistema giratório com regulagem com 100 mm de altura, com ajuste H7 (0,02 mm), material este de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem de altura e suavidade no movimento giratório. Pistão a gás provido de corpo metálico em tubo de aço Capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno. Proporciona acabamento e proteção à coluna de regulagem, sendo também um elemento estético entre a base e o mecanismo da cadeira. Base: em Alumínio, moldadas pelo processo de injeção com alta pressão. 05 rodízios duplos com capas injetadas em resina de engenharia Poliamida 6, na cor

preto dimensionamento Rodas com 50mm de diâmetro. Estrutura com 63mm de altura x 55mm de largura. Apresentar original ou cópia autenticada de certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13962: 2018; emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Braços com formato de "π"; Confeccionado em tubo de aço elíptico com o lado superior reto com largura de 45mm, altura de 18mm e 390mm de perímetro, em chapa de aço com no mínimo 1,5mm de espessura, suas pontas devem ser fechadas com chapa de aço na mesma espessura, soldadas com acabamento tipo moeda em todo perímetro lacrando totalmente as pontas; Fixado em duas hastes de aço maciço com diâmetro de 3/8" por meio de solda MIG, sendo uma em "L" medindo 290x115mm e outra em formato de "L" arqueado medindo cerca de 200mm; A peça é fixada em uma chapa de aço com espessura mínima de 3mm dotado de furos oblongos para fixação e regulagem dos braços em relação ao assento no sentido latitudinal. Acabamento refinado sem vestígios de soldas aparentes, deverá ser revestido em cromo duro, sem manchas ou falhas. Fixado ao assento por meio de buchas metálicas, com garras e rosca de 1/4", e parafusos com arruelas de pressão.

ITEM 7 - POLTRONA ESPALDAR ALTO GIRATÓRIA

Apresentar original ou cópia autenticada de certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13962: 2018; emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; Encosto: Espaldar Alto, com largura de 510 mm e extensão vertical do encosto de 600mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno com espessura mínima de 10 mm; O estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (cloro fluo carbureto), densidade de no mínimo 50 Kg/m³ espessura mínima de 45 mm Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, sem uso do perfil de PVC, Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², com mínimo de 12 mm; O estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 60mm. Largura de 510 mm e profundidade da superfície do assento de 480 mm, no mínimo; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. Acabamento: A fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de 1/4" cravadas na estrutura interna do assento, por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Mecanismo: Suporte para encosto com regulagem de altura em tubo de aço secção oval medindo 18x43mm e espessura da parede de 1,5 mm, possui chapa de fixação confeccionada em chapa de aço com furos para fixar na estrutura do encosto. Permite a regulagem vertical do encosto em relação ao assento num curso mínimo de 63 mm, sem a necessidade do uso de botões ou manipuladores, capa de proteção injetada em polipropileno Mecanismo que permite a regulagem de altura/inclinação do encosto e altura do assento, estampado em aço com espessura mínima de 3 mm, pintado com tinta pó epóxi com. O mecanismo é dotado de "contato permanente" que permite regulagem de ângulos e altura do encosto, possui a parte traseira protegida por capa injetada em polipropileno. O ângulo de inclinação do encosto é mínimo de -8° e máximo de 25°, acionado por uma única alavanca, o sistema de articulação do encosto é comandado por meio de molas confeccionadas em aço de 5 mm de diâmetro e lâminas de aço com 1,20mm de espessura. O acionamento da regulagem de altura do assento será por meio de alavanca independente alavancas em aço com diâmetro de 8 mm e acabamento em polipropileno. O mecanismo permite também a regulagem de altura do encosto com passo de 6 em 6 mm, curso total mínimo de 72 mm, através de um sistema automático de regulagem Coluna em aço, com diâmetro externo de 28 mm, Bucha guia do sistema giratório com regulagem com 100 mm de altura de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem de altura e suavidade no movimento giratório; Pistão a gás de corpo metálico em tubo de aço Ø28mm tratamento cromado DIN 4550 classe 3, pintada em tinta pó epóxi. Capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno com Ø 57 mm na parte superior e Ø 71 mm na parte inferior e altura de 317 mm proporciona acabamento e proteção à coluna de regulagem, sendo também um elemento estético entre a base e o mecanismo da cadeira. Possui eficiente sistema de fixação na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante o uso da cadeira. Base: em aço tubular quadrado estampada em chapa de aço pintadas com tinta pó epóxi revestida com capa injetada em polipropileno. 05 Rodízios duplos com capas e rodas injetadas em resina de engenharia Poliamida 6, na cor preto Resistente à

abrasão sem sofrer anormalidades; Estrutura com 63mm de altura x 55mm de largura. Apoia braços: em peça única, em polipropileno com 30%GF de alto impacto, apoio com acabamento texturizado. Sistema de regulagem de altura com 7 posições e um curso total de 60mm.

ITEM 08 - POLTRONA ESPALDAR MEDIO GIRATÓRIA COM REGULAGEM

Encosto: espaldar médio, com largura de 435 mm e extensão vertical do encosto de 490mm. estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno com espessura mínima de 10 mm; o estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (cloro fluo carbureto), densidade de no mínimo 50 kg/m³ espessura mínima de 40 mm capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, sem uso do perfil de PVC, revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. assento: estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm², com mínimo de 12 mm; o estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC, densidade de no mínimo 50 kg/m³, espessura mínima de 50mm. Largura de 470 mm e profundidade da superfície do assento de 470 mm, no mínimo; capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. Acabamento: a fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼" cravadas na estrutura interna do assento, por parafusos philips tipo panela e arruelas de pressão. Mecanismo: suporte para encosto com regulagem de altura em tubo de aço secção oval medindo 18x43mm e espessura da parede de 1,5 mm, possui chapa de fixação confeccionada em chapa de aço com furos para fixar na estrutura do encosto. Permite a regulagem vertical do encosto em relação ao assento num curso mínimo de 63 mm, sem a necessidade do uso de botões ou manípulos, capa de proteção injetada em polipropileno mecanismo que permite a regulagem de altura/inclinação do encosto e altura do assento, estampado em aço com espessura mínima de 3 mm, pintado com tinta pó epóxi com. O mecanismo é dotado de "contato permanente" que permite regulagem de ângulos e altura do encosto, possui a parte traseira protegida por capa injetada em polipropileno. O ângulo de inclinação do encosto é mínimo de -8° e máximo de 25°, acionado por uma única alavanca, o sistema de articulação do encosto é comandado por meio de molas confeccionadas em aço de 5 mm de diâmetro e lâminas de aço com 1,20mm de espessura. O acionamento da regulagem de altura do assento será por meio de alavanca independente alavancas em aço com diâmetro de 8mm e acabamento em polipropileno. O mecanismo permite também a regulagem de altura do encosto com passo de 6 em 6 mm, curso total mínimo de 72 mm, através de um sistema automático de regulagem coluna em aço, com diâmetro externo de 28mm, bucha guia do sistema giratório com regulagem em 100 mm de altura de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem de altura e suavidade no movimento giratório. Pistão a gás de corpo metálico em tubo de aço ø28mm tratamento cromado DIN 4550, classe 3 pintada em tinta pó epóxi. capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno com ø 57 mm na parte superior e ø 71 mm na parte inferior e altura de 317 mm proporciona acabamento e proteção à coluna de regulagem, sendo também um elemento estético entre a base e o mecanismo da cadeira. Possui eficiente sistema de fixação na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante o uso da cadeira. base: em aço tubular quadrado estampada em chapa de aço pintadas com tinta pó epóxi revestida com capa injetada em polipropileno. 05 rodízios duplos com capas e rodas injetadas em resina de engenharia poliamida 6, na cor preto resistente à abrasão sem sofrer anormalidades; estrutura com 63mm de altura x 55mm de largura. Apresentar certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13962: 2018; emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apoia braços: em peça única, em polipropileno com 30%GF de alto impacto, apoio com acabamento texturizado. Sistema de regulagem de altura com 7 posições e um curso total de 60mm.

ITEM 09 - POLTRONA ESPALDAR MEDIO GIRATÓRIA

Encosto: espaldar médio, com largura de 435mm e extensão vertical do encosto de 490mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno com espessura mínima de 10 mm; o estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (cloro fluo carbureto), densidade de no mínimo 50 Kg/m³ espessura mínima de 40 mm capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, sem uso do perfil de PVC, revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. Assento: estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente

a quente com pressão de 10 Kgf/cm², com mínimo de 12 mm; o estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 50mm. Largura de 470 mm e profundidade da superfície do assento de 470 mm, no mínimo; capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. Acabamento e pintura: a fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼" cravadas na estrutura interna do assento, por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica, curada em estufa de alta temperatura, na cor preto fosco. Mecanismos: lâmina para suporte do encosto com vinco externo em chapa de aço de 6,00mm, dobrada, com ângulo interno de 95° da lâmina ao assento e encosto se dá por meio de porcas garras de ¼", cravadas na estrutura interna do assento e encosto, aço estampado. Destina-se à reclinção de assento. Sua inclinação mínima é de 0° e máxima de 15°. Sistema de regulagem de tensão e inclinação em função do peso através de manípulo com acabamento injetado em polipropileno. O mecanismo possui alavanca para acionamento de regulagem de altura e bloqueio confeccionada em aço e acabamento injetado em polipropileno. Coluna confeccionada em aço. Bucha guia do sistema giratório com regulagem com 100 mm de altura, com ajuste H7 (0,02 mm), material este de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem de altura e suavidade no movimento giratório. Pistão a gás provido de corpo metálico em tubo de aço. Capa telescópica 03 estágios, injetada em polipropileno. Proporciona acabamento e proteção à coluna de regulagem, sendo também um elemento estético entre a base e o mecanismo da cadeira. Base: em aço tubular quadrado soldadas em flange Morse estampada em chapa de aço; a estrutura é revestida com capa injetada em polipropileno copolímero; 05 rodízios duplos com capas e rodas injetadas em resina de engenharia Poliamida 6, na cor preto dimensionamento Rodas com 50mm de diâmetro; estrutura com 63mm de altura x 55mm de largura. Apresentar junto com a proposta, certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13962: 2018; emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apoia braços: em peça única, em polipropileno com 30%GF de alto impacto, apoio com acabamento texturizado. Sistema de regulagem de altura com 7 posições e um curso total de 60mm.

ITEM 10 - CADEIRA ESPALDAR BAIXO GIRATÓRIA

Assento: estrutura do assento em madeira multilaminada, com espessura mínima de 12mm com alto grau de dureza e espessura máxima de 2mm, estofamento em espuma injetada, isento de CFC, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 50 mm. Largura de 470mm e profundidade da superfície do assento de 470mm, no mínimo; capa de proteção em polipropileno com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC. Encosto: espaldar baixo, com largura de 440mm e extensão vertical do encosto de 395 mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno natural de 10mm; o estofamento em espuma injetada, alta resiliência, baixa inflamabilidade, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 40 mm. Capa de proteção, sem uso do perfil. Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. A fixação do assento à estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico que possa preparar a superfície para receber a pintura epóxi pó. Estrutura e mecanismo: suporte para encosto com regulagem de altura em tubo de aço oval medindo 18x43mm de 1,5mm. Possui chapa de fixação com furos para fixar na estrutura do encosto. Permite a regulagem vertical do encosto em relação ao assento num curso mínimo de 63mm, com top de fim de curso sem a necessidade do uso de botões ou manípulos. Possui capa de proteção em polipropileno natural. Mecanismo que permite a regulagem de altura/inclinação do encosto e altura do assento, em chapa de aço de 3mm. O mecanismo é dotado de "contato permanente" que permite regulagem de ângulos e altura do encosto. O ângulo de inclinação do encosto é mínimo de -8° e máximo de 25°, acionado por uma única alavanca. O acionamento da regulagem de altura do assento será por meio de alavanca independente. As alavancas devem ser em aço com diâmetro de 8 mm e acabamento em polipropileno. O mecanismo permite também a regulagem de altura do encosto com passo de 6 em 6mm, curso total mínimo de 72mm. Bucha guia do sistema giratório com regulagem com 100mm de altura, de alta resistência ao desgaste e com

lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem de altura e suavidade no movimento giratório. Pistão a gás provido de corpo metálico em tubo de aço $\varnothing 28\text{mm}$. Capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno com $\varnothing 57\text{mm}$ na parte superior e $\varnothing 71\text{mm}$ na parte inferior e altura de 317mm. Estrutura em aço tubular quadrado soldadas em flange morse estampada em chapa de aço. A estrutura recebe tratamento de pré pintura e pintura em pó epóxi. A base possui raio externo de 345mm e altura de 37mm. 05 rodízios duplos em resina de engenharia poliamida 6, na cor preto. Resistente à abrasão sem sofrer anormalidades, rodas com 50mm de diâmetro. Apresentar junto com a proposta, certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13962: 2018; emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; Apoia braços: em peça única, em polipropileno com 30%GF de alto impacto, apoio com acabamento texturizado. Sistema de regulagem de altura com 7 posições e um curso total de 60mm.

ITEM 11 - LONGARINA AEROPORTO 02 LUGARES

Assento e encosto: Assento e encosto confeccionados em peça única em chapa de aço laminada a frio, de alta resistência, com espessura mínima de 3mm; Moldados com formato anatômico, bordas frontais e superiores arredondadas, com raio de 10 mm no mínimo; Medidas aproximadas para cada peça única de 640x1.000mm (LxA); Parafusado nesta concha existem estofamentos independentes para o assento e o encosto, de maneira a proporcionar melhor conforto ao usuário; Largura útil aproximada do assento 460 mm e profundidade útil aproximada da superfície do assento de 385 mm no mínimo; Largura útil aproximada do encosto de 470 mm e altura da borda do encosto aproximadamente de 260 mm, no mínimo; Cada conjunto assento/encosto é fixado às longarinas em quatro pontos, paralelos, por parafusos tipo ALEN M8x20mm e rebites com rosca M8, que possibilita maior facilidade na montagem e na desmontagem. Braços: são individuais, com formato curvo, em peça única; confeccionados em alumínio fundido formando uma peça única. Estrutura: Contém duas longarinas posicionadas sob o assento, confeccionadas em tubo de aço redondo com $\varnothing 2"$ e espessura de parede 2mm, com extremidades protegidas por ponteiras plásticas; As longarinas são soldadas em suas extremidade em uma chapa de aço dobrada em forma de "U", com espessura mínima de 3mm, que proporciona a união do conjunto e travamento das longarina, configurando o apoio para os pés do conjunto; Cada pé é constituído por uma base e as duas colunas, confeccionados em alumínio fundido formando uma estrutura única, com alta resistência; A base possui em suas extremidades niveladores com dispositivos de regulagem, formato circular, injetados em termoplástico de alta resistência, para que se acomode perfeitamente ao piso; Os encostos são unidos na parte posterior por um tubo de aço oblongo 16x30mm e espessura de 1,2mm.

ITEM 12 - LONGARINA AEROPORTO 03 LUGARES

Assento e encosto: Assento e encosto confeccionados em peça única em chapa de aço laminada a frio, de alta resistência, com espessura mínima de 3mm; Moldados com formato anatômico, bordas frontais e superiores arredondadas, com raio de 10 mm no mínimo; Medidas aproximadas para cada peça única de 640x1.000mm (LxA); Parafusado nesta concha existem estofamentos independentes para o assento e o encosto, de maneira a proporcionar melhor conforto ao usuário; Largura útil aproximada do assento 460 mm e profundidade útil aproximada da superfície do assento de 385 mm no mínimo; Largura útil aproximada do encosto de 470 mm e altura da borda do encosto aproximadamente de 260 mm, no mínimo; Cada conjunto assento/encosto é fixado às longarinas em quatro pontos, paralelos, por parafusos tipo ALEN M8x20mm e rebites com rosca M8, que possibilita maior facilidade na montagem e na desmontagem. Braços: são individuais, com formato curvo, em peça única; confeccionados em alumínio fundido formando uma peça única. Estrutura: Contém duas longarinas posicionadas sob o assento, confeccionadas em tubo de aço redondo com $\varnothing 2"$ e espessura de parede 2mm, com extremidades protegidas por ponteiras plásticas; As longarinas são soldadas em suas extremidade em uma chapa de aço dobrada em forma de "U", com espessura mínima de 3mm, que proporciona a união do conjunto e travamento das longarina, configurando o apoio para os pés do conjunto; Cada pé é constituído por uma base e as duas colunas, confeccionados em alumínio fundido formando uma estrutura única, com alta resistência; A base possui em suas extremidades niveladores com dispositivos de regulagem, formato circular, injetados em termoplástico de alta resistência, para que se acomode perfeitamente ao piso; Os encostos são unidos na parte posterior por um tubo de aço oblongo 16x30mm e espessura de 1,2mm.

ITEM 13 - CADEIRA ESPALDAR ALTO BASE GIRATÓRIA

Assento: Estrutura do assento moldada anatomicamente, em madeira compensada multilaminada de alta resistência, indeformável, com espessura mínima de 12 mm; Estofada com espuma injetada, moldada anatomicamente em poliuretano flexível de alta resiliência, com densidade de 45 Kg/m³ permitindo variação de +/- 5%, tipo ecológico, isento de CFC, com no mínimo 65 mm de espessura; Largura de 460 mm e profundidade da superfície do assento de 520 mm, no mínimo; Bordas arredondadas conforme normas da ABNT; Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico, com sistema de capa removível tipo refil fechada com zíper, na cor a definir. Encosto: Espaldar Alto; Estrutura do encosto moldada anatomicamente, em madeira compensada multilaminada de alta resistência, indeformável, com espessura mínima de 12 mm; Estofada com espuma injetada, moldada anatomicamente em poliuretano flexível de alta resiliência, com densidade de 45 Kg/m³ permitindo variação de +/- 5%, tipo ecológico, isento de CFC, com espessura 60 mm no mínimo; Largura de 525 mm e extensão vertical do encosto de 735 mm, no mínimo; Bordas arredondadas conforme normas da ABNT; Contra encosto em espuma laminada de 10x1890mm garantindo a robustez da peça; Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico, com sistema de capa removível tipo refil fechada com zíper, na cor a definir. Estrutura e mecanismos: Suporte para encosto feito por uma lâmina com um pequeno vinco externo confeccionada em chapa com espessura mínima de 7,10mm, dobrada com ângulo de 2°. Faz também a união entre encosto e assento, fixado a estes por meio de porcas garras de ¼" cravadas em suas estruturas internas produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão; Mecanismo estampado em chapa de aço NBR11888 SAE 1006/1010 BQ com espessura mínima de 3 mm, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm. O mecanismo possibilita a reclinção do assento no intervalo de no mínimo 0° e no máximo 15°. Possui sistema de regulagem de tensão e inclinação em função do peso através de manípulo localizado na parte frontal com acabamento em polipropileno copolímero injetado e componente interno produzido em mola de aço classe B com diâmetro de 7mm. O acionamento da regulagem de altura e bloqueio é confeccionada em aço redondo SAE1010 com 8 mm de diâmetro e acabamento em polipropileno copolímero; Coluna de regulagem da altura do assento por acionamento a gás, com curso de regulagem milimétrica de 130 mm no mínimo. Confeccionada em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 – BFDQ – 50,80x1,5mm, montada com pistão a gás classe 3 e Ø 28mm, com conificação 1° 26'16" inferior e superior. Possui bucha guia para o sistema giratório e de regulagem com altura de 100mm, injetada resina de engenharia Poliacetal de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem da altura e suavidade no movimento giratório, calibrada com precisão de ajuste H7 (0,02mm). Fosfatizada e pintada em tinta pó epóxi com camada de tinta entre 80 a 120µm; Capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno copolímero com Ø 57 mm na parte superior e Ø 71 mm na parte inferior e altura de 317 mm. Proporciona acabamento e proteção à coluna de regulagem, sendo também um elemento estético entre a base e o mecanismo da cadeira. Possui eficiente sistema de fixação na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante o uso da cadeira, deixando aparecer o pistão e perdendo, conseqüentemente, tanto a função de proteção como a estética. Base: composta por 05 patas confeccionada em aço tubular NBR 6591 SAE 1008/1010 – BF/BQ, com secção quadrada medindo 25x25 mm e espessura da parede de 1,5 mm no mínimo. As patas são soldadas em flange Morse estampada em chapa de aço NBR 8269 SAE 1006/1010 BQ e protegidas por capa de polipropileno copolímero. Possui junção para encaixe de rodízios ou sapatas com Ø de 11 mm, injetada em polipropileno copolímero. Diâmetro total de 690mm e altura sem os rodízios de 101mm; Rodízio duplo, com capas e rodas injetadas em resina de engenharia Poliamida 6. A haste é confeccionada em aço SAE 1006/1008 com tratamento superficial zincado e diâmetro de 11 mm. Eixo em aço 1010/1020, rodas com diâmetro de 50mm. Possui lubrificação interna permanente e capa de acabamento que envolve o eixo; apoia braços: em peça única, em polipropileno com 30%GF de alto impacto, apoio com acabamento texturizado. Sistema de regulagem de altura com 7 posições e um curso total de 60mm.

ITEM 14 - CADEIRA ESPALDAR MÉDIO BASE GIRATÓRIA

Assento: Estrutura do assento moldada anatomicamente, em madeira compensada multilaminada de alta resistência, indeformável, com espessura mínima de 12 mm; Estofada com espuma injetada, moldada anatomicamente em poliuretano flexível de alta resiliência, com

densidade de 45 Kg/m³ permitindo variação de +/- 5%, tipo ecológico, isento de CFC, com no mínimo 65mm de espessura; Largura de 460 mm e profundidade da superfície do assento de 520 mm, no mínimo; Bordas arredondadas conforme normas da ABNT; Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico, com sistema de capa removível tipo refil fechada com zíper, na cor a definir. Encosto: Espaldar médio; Estrutura do encosto moldada anatomicamente, em madeira compensada multilaminada de alta resistência, indeformável, com espessura mínima de 12 mm; Estofada com espuma injetada, moldada anatomicamente em poliuretano flexível de alta resiliência, com densidade de 45 Kg/m³ permitindo variação de +/- 5%, tipo ecológico, isento de CFC, com espessura 60mm no mínimo; Largura de 510 mm e extensão vertical do encosto de 585 mm, no mínimo; Bordas arredondadas conforme normas da ABNT; Contra encosto em espuma laminada de 10x1890mm garantindo a robustez da peça; Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico, com sistema de capa removível tipo refil fechada com zíper, na cor a definir. Estrutura e mecanismos: Suporte para encosto feito por uma lâmina com um pequeno vinco externo confeccionada em chapa com espessura mínima de 7,10mm, dobrada com ângulo de 2°. Faz também a união entre encosto e assento, fixado a estes por meio de porcas garras de ¼" cravadas em suas estruturas internas produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão; Mecanismo estampado em chapa de aço NBR11888 SAE 1006/1010 BQ com espessura mínima de 3 mm, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm. O mecanismo possibilita a reclinção do assento no intervalo de no mínimo 0° e no máximo 15°. Possui sistema de regulagem de tensão e inclinação em função do peso através de manípulo localizado na parte frontal com acabamento em polipropileno copolímero injetado e componente interno produzido em mola de aço classe B com diâmetro de 7mm. O acionamento da regulagem de altura e bloqueio é confeccionada em aço redondo SAE1010 com 8 mm de diâmetro e acabamento em polipropileno copolímero; Coluna de regulagem da altura do assento por acionamento a gás, com curso de regulagem milimétrica de 130 mm no mínimo. Confeccionada em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 – BFDQ – 50,80x1,5mm, montada com pistão a gás classe 3 e Ø 28mm, com conificação 1° 26'16" inferior e superior. Possui bucha guia para o sistema giratório e de regulagem com altura de 100mm, injetada resina de engenharia Poliacetal de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem da altura e suavidade no movimento giratório, calibrada com precisão de ajuste H7 (0,02mm). Fosfatizada e pintada em tinta pó epóxi com camada de tinta entre 80 a 120µm; Capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno copolímero com Ø 57 mm na parte superior e Ø 71 mm na parte inferior e altura de 317 mm. Proporciona acabamento e proteção à coluna de regulagem, sendo também um elemento estético entre a base e o mecanismo da cadeira. Possui eficiente sistema de fixação na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante o uso da cadeira, deixando aparecer o pistão e perdendo, conseqüentemente, tanto a função de proteção como a estética. Base: composta por 05 patas confeccionada em aço tubular NBR 6591 SAE 1008/1010 – BF/BQ, com secção quadrada medindo 25x25 mm e espessura da parede de 1,5 mm no mínimo. As patas são soldadas em flange Morse estampada em chapa de aço NBR 8269 SAE 1006/1010 BQ e protegidas por capa de polipropileno copolímero. Possui junção para encaixe de rodízios ou sapatas com Ø de 11 mm, injetada em polipropileno copolímero. Diâmetro total de 690mm e altura sem os rodízios de 101mm; Rodízio duplo, com capas e rodas injetadas em resina de engenharia Poliamida 6. A haste é confeccionada em aço SAE 1006/1008 com tratamento superficial zincado e diâmetro de 11 mm. Eixo em aço 1010/1020, rodas com diâmetro de 50mm. Possui lubrificação interna permanente e capa de acabamento que envolve o eixo; A estrutura interna do assento/encosto deverá possuir porcas com 04 garras no mínimo (cada), produzida em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼", fixados na estrutura da cadeira por parafusos PHILIPS tipo panela e arruelas de pressão. Acabamento e pintura: A fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico composto por etapas de imersão, lavagem e posterior secagem de maneira que possa preparar a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica, curada em estufa de alta temperatura, na cor preto fosco. Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco. Apoia braços: em peça única, em polipropileno

com 30%GF de alto impacto, apoio com acabamento texturizado. Sistema de regulagem de altura com 7 posições e um curso total de 60mm.

ITEM 15 - CADEIRA ESPALDAR MÉDIO BASE FIXA

Assento: Estrutura do assento moldada anatomicamente, em madeira compensada multilaminada de alta resistência, indeformável, com espessura mínima de 12 mm; Estofada com espuma injetada, moldada anatomicamente em poliuretano flexível de alta resiliência, com densidade de 45 Kg/m³ permitindo variação de +/- 5%, tipo ecológico, isento de CFC, com no mínimo 65mm de espessura; Largura de 460 mm e profundidade da superfície do assento de 520 mm, no mínimo; Bordas arredondadas conforme normas da ABNT; Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico, com sistema de capa removível tipo refil fechada com zíper, na cor a definir. Encosto: Espaldar médio; Estrutura do encosto moldada anatomicamente, em madeira compensada multilaminada de alta resistência, indeformável, com espessura mínima de 12 mm; Estofada com espuma injetada, moldada anatomicamente em poliuretano flexível de alta resiliência, com densidade de 45 Kg/m³ permitindo variação de +/- 5%, tipo ecológico, isento de CFC, com espessura 60mm no mínimo; Largura de 510 mm e extensão vertical do encosto de 585 mm, no mínimo; Bordas arredondadas conforme normas da ABNT; Contra encosto em espuma laminada de 10x1890mm garantindo a robustez da peça; Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico, com sistema de capa removível tipo refil fechada com zíper, na cor a definir. Estrutura: Suporte para encosto feito por uma lâmina com um pequeno vinco externo confeccionada em chapa com espessura mínima de 7,10mm, dobrada com ângulo de 2º. Faz também a união entre encosto e assento, fixado a estes por meio de porcas garras de ¼" cravadas em suas estruturas internas produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão; Base fixa constituída por uma estrutura contínua em balanço, confeccionada em tubo de aço #13, com secção circular diâmetro de 1". Fixada a flange por meio de solda MIG. A flange é estampada em chapa de aço com espessura mínima de 3mm, medindo 195x200mm; A estrutura interna do assento/encosto deverá possuir porcas com 04 garras no mínimo (cada), produzida em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼", fixados na estrutura da cadeira por parafusos PHILIPS tipo panela e arruelas de pressão; na parte inferior da estrutura em balanço contém quatro sapatas injetadas em polipropileno para tubo circular, fixadas por rebite 4x19mm em alumínio. Acabamento e pintura: A fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico composto por etapas de imersão, lavagem e posterior secagem de maneira que possa preparar a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica, curada em estufa de alta temperatura, na cor preto fosco. Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco.

ITEM 16 - SOFÁ PÉ E BRAÇO CROMADO 01 LUGAR

Assento: em MDP 18mm de 534 x 575 x 18mm (LxPxA) com espuma laminada de 110mm de espessura D28 tipo chanfrado para junção com o encosto; Encosto: em MDP 18 mm 53,4 x 55,5 x 15,0mm com espuma laminada de 90mm de espessura D23 tipo chanfrado para junção com o assento Estrutura: Apoiado sobre Pé-Braços/Pé-Intermediário cromados: soldada com solda Mig, em tubo industrial de aço elíptico 20 x 45 x 1,20mm desmontável, suporte de encosto na parte posterior do assento e encosto acabamento cromado. Montagem da estrutura com parafusos sextavado 1/4 x 1/2 na estrutura e parafusos madeira 4 x 20mm para fixar a madeira do assento/encosto. Com revestimento em tecido 100% poliéster ou couro sintético.

ITEM 17 - SOFÁ PÉ E BRAÇO CROMADO 02 LUGARES

Assento: em MDP 18mm de 534 x 575 x 18mm (LxPxA) com espuma laminada de 110mm de espessura D28 tipo chanfrado para junção com o encosto; Encosto: em MDP 18 mm 53,4 x 55,5 x 15,0mm com espuma laminada de 90mm de espessura D23 tipo chanfrado para junção com o assento; Estrutura: Apoiado sobre Pé-Braços/Pé-intermediário cromados: soldada com solda Mig, em tubo industrial de aço elíptico 20 x 45 x 1,20mm desmontável, suporte de encosto na parte posterior do assento e encosto acabamento cromado. Montagem da estrutura

com parafusos sextavado 1/4 x 1/2 na estrutura e parafusos madeira 4 x 20mm para fixar a madeira do assento/encosto. Com revestimento em tecido 100% poliéster ou couro sintético.

ITEM 18 - POLTRONA TIPO 01

MEDIDAS: Largura Total:1100mm; Altura Total: 860mm; Altura do assento ao chão: 480mm; Medidas assento: 600 x 180x 500 (L x A x P); Medidas Encosto: 600x800 (L x A); Medidas do Braço: 250x580x800 (L x A x P); Medidas rodapé: 600x 240x500 (L x A x P). Assento e encosto: Estrutura do assento, encosto e da base em madeira maciça vedada com chapa de papelão; Possui molas do tipo percintas de borrachas sob assentos e encostos, proporcionando maior flexibilidade, maciez e durabilidade para a espuma; Assento composto por três almofadas em espuma laminada, densidade mínima D45 e espessura mínima de 100 mm, formando uma peça única, marcado com detalhes na costura do revestimento; Encosto com almofada em espuma laminada, densidade mínima D38 e espessura mínima de 80 mm, formando uma peça única; Revestimento em couro ecológico. Braços: Estrutura do braço em madeira maciça vedada com chapa de papelão; possui espuma laminada com espessura de 10 mm; Revestimento em couro ecológico.

ITEM 19 - POLTRONA TIPO 02

Medidas aproximadas: Largura Total:1700mm; Altura Total: 860mm; Altura do assento ao chão: 480mm; Medidas assento: 1200 x 180x 500 (L x A x P); Medidas Encosto: 1200x800 (L x A); Medidas do Braço: 250x580x800 (L x A x P); Medidas rodapé: 1200x 240x500 (L x A x P); Assento e encosto: Estrutura do assento, encosto e da base em madeira maciça vedada com chapa de papelão; Possui molas do tipo percintas de borrachas sob assentos e encostos, proporcionando maior flexibilidade, maciez e durabilidade para a espuma; Assento composto por três almofadas em espuma laminada, densidade mínima D45 e espessura mínima de 100 mm, formando uma peça única, marcado com detalhes na costura do revestimento; Encosto com almofada em espuma laminada, densidade mínima D38 e espessura mínima de 80 mm, formando uma peça única; Revestimento em couro ecológico. Braços: Estrutura do braço em madeira maciça vedada com chapa de papelão; possui espuma laminada com espessura de 10 mm; Revestimento em couro ecológico.

ITEM 20 - POLTRONA TIPO 03

Medidas aproximadas: Largura Total:2300mm; Altura Total: 860mm; Altura do assento ao chão: 480mm; Medidas assento: 1800 x 180x 500 (L x A x P); Medidas Encosto: 1800x800 (L x A); Medidas do Braço: 250x580x800 (L x A x P); Medidas rodapé: 1800x 240x500 (L x A x P); Assento e encosto: Estrutura do assento, encosto e da base em madeira maciça vedada com chapa de papelão; Possui molas do tipo percintas de borrachas sob assentos e encostos, proporcionando maior flexibilidade, maciez e durabilidade para a espuma; Assento composto por três almofadas em espuma laminada, densidade mínima D45 e espessura mínima de 100 mm, formando uma peça única, marcado com detalhes na costura do revestimento; Encosto com almofada em espuma laminada, densidade mínima D38 e espessura mínima de 80 mm, formando uma peça única; Revestimento em couro ecológico. Braços: Estrutura do braço em madeira maciça vedada com chapa de papelão; possui espuma laminada com espessura de 10 mm; Revestimento em couro ecológico.

ITEM 21 – POLTRONA TIPO 4

A estrutura é fabricada em tubos de aço carbono SAE 1020 com diâmetro de 5/8", os tubos são cortados lixados mecanicamente e dobrados em maquina CNC. A estrutura é soldada nos processos TIG (Tungsten Inert Gas) e MIG (Metal Inert Gas), que dão uma excelente soldagem e acabamento. A estrutura recebe tratamento de superfície por imersão em produtos químicos que prepara a estrutura para receber a pintura a pó microtexturizada a base de poliéster.

O assento é modelado em duas partes em composto de *fiberglass* e resina ortoftálica pré-acelerada de excelente qualidade, alto desempenho e resistência. O assento recebe acabamento em laca poliuretânica, que confere maior resistência à tração, à flexão e ao atrito, sendo possível receber acabamento fosco ou brilhante. O interior do assento da poltrona é estofado com espuma d33 com 02cm de espessura em tecido.

Possue ponteiros plástica transparente de alta resistência ao desgaste, parafusos Allen de alta durabilidade e acabamento.

LOTE 03 e 04

ITEM 01 - CONJUNTO ESCOLAR ALUNO LARANJADO CJA-01

O Conjunto Escolar FNDE Aluno CJA-01 é composto de: 1 (uma) mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido de laminado melamínico de alta pressão. Estrutura tubular de aço. 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado. Estrutura tubular de aço. Normas e documentos complementares: NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa com tampo em MDP com espessura de 18mm, em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado e cantos arredondados Bordas retas, com perfil de acabamento 3,0mm de espessura, contendo raio da borda 2,5mm, a quente; Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10. Dimensões acabadas do tampo 600mm (largura) x 450mm (comprimento) x 19,4mm (espessura). Topos encabeçados com fita de bordo em PVC e acabamento texturizado. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionadas em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm em chapa 16 (1,5mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75\text{mm}$ (1 1/4") em chapa 16 (1,5mm). Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 38\text{mm}$ (1 1/2") em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, $\varnothing 6,0\text{mm}$, comprimento 47mm (+ou- 2mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação das sapatas aos pés através de rebites de "repuxo", $\varnothing 4,8\text{mm}$, comprimento 12mm, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas e fixadas à estrutura através de encaixe. Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente e pigmentados. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, $\varnothing 20,7\text{mm}$ em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de "repuxo", $\varnothing 4,8\text{mm}$ e comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas e fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Aplicação de tratamento antiferruginoso nas partes metálicas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros na cor CINZA. Para fabricação é indispensável seguir Projeto Executivo (FNDE), detalhamentos e especificações técnicas. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas; esmerilhadas juntas e arredondados os cantos agudos. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos (ver detalhamento do projeto). Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, (tolerâncias dimensionais especificadas em projeto). As texturas em componentes injetados, conforme detalhamento constante nos projetos, deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. Não podem ser utilizados componentes plásticos de fornecedores diferentes na montagem de um conjunto aluno, mesmo que os componentes sejam aprovados. Asseguradas às condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias, conforme estabelecido a seguir: Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; +/- 2mm para partes estruturais, +/- 1mm para furações e raios, e 1º para ângulos quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; +/- 1,5mm para componentes injetados ou para compensados moldados quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações. A etiqueta a ser fixada no mobiliário deverá ser autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo: Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Logomarca do fabricante; Endereço/telefone do fornecedor; Data de fabricação (mês/ano); Código do Produto. Os itens de mobiliário devem ser entregues com o Manual do Uso e Conservação, impressão colorida (4 x 4 cores), em formato 210 x 297mm (A4), 01 página frente e verso em papel reciclado de gramatura mínima 75g/m2 em um dos seguintes processos: laser color/eletrostática em cores

(xerox)/off set quadricromia. Fornecer o manual em envelope do mesmo papel, fixado com fita adesiva do lado externo da embalagem, observando o especificado no item. O envelope deve conter na parte externa os seguintes dizeres: "contém manual de uso e conservação". Fornece um manual a cada volume de duas mesas e duas cadeiras, embalados conforme especificado no item. As mesas deverão ser embaladas conforme especificado abaixo: Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno; proteger os pés com papel crepe sem goma, plástico bolha, ou com elementos de polietileno expandido. As cadeiras deverão ser embaladas conforme especificado abaixo: Embalar cada cadeira individualmente, recobrimo assento e encosto com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha; proteger os pés com papel crepe sem goma, plástico bolha, ou com elementos de polietileno expandido. Rotulagem da embalagem - devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção. Não será admitida a embalagem de partes do produto com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. Acoplar e amarrar as mesas duas a duas e empilhar e amarrar as cadeiras duas a duas. Fixar cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume.

ITEM 02 - CONJUNTO ESCOLAR ALUNO AMARELO CJA-03

O conjunto para aluno CJA-03 é composto de: 1 (uma) mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido de laminado melamínico de alta pressão. Estrutura tubular de aço. 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado. Estrutura tubular de aço. Normas e documentos complementares: NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Tampo em MDP, com espessura de 18 mm, em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Bordas retas, com perfil de acabamento 3,0mm de espessura, contendo raio da borda 2,5mm, a quente com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matériaprima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica do pregão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto FNDE. No molde do porta-livros, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo "FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto FNDE) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Fixação do tampo à estrutura através de porcas, garra e parafusos com rosca métrica M6, \varnothing 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", \varnothing 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", \varnothing 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, deve ser gravado o símbolo 5 internacional de reciclagem, apresentando o

número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto FNDE) e o nome da empresa fabricante do componente injetado: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor amarela. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto FNDE) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE - FNDE” (conforme indicado no projeto FNDE) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Na fabricação é indispensável seguir Projeto Executivo FNDE, detalhamentos e especificações técnicas. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas; esmerilhadas juntas e arredondados os cantos agudos. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “Hot Melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos (ver detalhamento do projeto). Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, (tolerâncias dimensionais especificadas em projeto). As texturas em componentes injetados, conforme detalhamento constante nos projetos, deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. As artes finais com a diagramação, textos e definição de cores das etiquetas e manuais, além de amostra referencial do padrão de textura serão fornecidas à empresa vencedora pelo FNDE. Não podem ser utilizados componentes plásticos de fornecedores diferentes na montagem de uma mesa, mesmo que os componentes sejam aprovados. Asseguradas às condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias, conforme estabelecido a seguir: Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; +/- 2mm para partes estruturais, +/- 1mm para furações e raios, e 1º para ângulos quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; +/- 1,5mm para componentes injetados quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações. A etiqueta a ser fixada no mobiliário deverá ser autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo: Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Logomarca do fabricante; Endereço/ telefone do fornecedor; Data de fabricação (mês/ano); Código do Produto. Os itens de mobiliário devem ser entregues com o Manual do Uso e Conservação, impressão colorida (4 x 4 cores), em formato 210 x 297mm (A4), 01 página frente e verso em papel reciclado de gramatura mínima 75g/m² em um dos seguintes processos: laser color/eletrostática em cores (xerox)/off set quadricromia. Fornecer o manual em envelope do mesmo papel, fixado com fita adesiva do lado externo da embalagem, observando o especificado no item. O envelope deve conter na parte externa os seguintes dizeres: “contém manual de uso e conservação”. Fornece um manual a cada volume de duas mesas e duas cadeiras, embalados conforme especificado no item. Os arquivos digitais dos manuais (arte finais) serão entregues ao vencedor de cada Grupo, pelo FNDE. As mesas

deverão ser embaladas conforme especificado abaixo: Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno; proteger os pés com papel crepe sem goma, plástico bolha, ou com elementos de polietileno expandido. As cadeiras deverão ser embaladas conforme especificado abaixo: Embalar cada cadeira individualmente, recobrimo assento e encosto com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha; proteger os pés com papel crepe sem goma, plástico bolha, ou com elementos de polietileno expandido. Rotulagem da embalagem - devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção. Não será admitida a embalagem de partes do produto com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. Acoplar e amarrar as mesas duas a duas e empilhar e amarrar as cadeiras duas a duas. Fixar cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume.

ITEM 03 - CONJUNTO ESCOLAR FNDE ALUNO VERMELHO CJA-04

O conjunto para aluno CJA-04 é composto de: 1 (uma) mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido de laminado melamínico de alta pressão. Estrutura tubular de aço. 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado. Estrutura tubular de aço. Normas e documentos complementares: NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Bordas retas, com perfil de acabamento 3,0mm de espessura, contendo raio da borda 2,5mm, a quente; Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica do pregão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação 8 "modelo FDE-FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado. O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, \varnothing 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", \varnothing 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", \varnothing 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto FNDE) e o nome da empresa fabricante do componente injetado: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que

assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor VERMELHA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expander. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; 10 datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Para fabricação é indispensável seguir Projeto Executivo (FNDE), detalhamentos e especificações técnicas. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas; esmerilhadas juntas e arredondados os cantos agudos. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “Hot Melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos (ver detalhamento do projeto). Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, (tolerâncias dimensionais especificadas em projeto). As texturas em componentes injetados, conforme detalhamento constante nos projetos, deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. Não podem ser utilizados componentes plásticos de fornecedores diferentes na montagem de um conjunto aluno, mesmo que os componentes sejam aprovados. Asseguradas às condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias, conforme estabelecido a seguir: Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; +/- 2mm para partes estruturais, +/- 1mm para furações e raios, e 1º para ângulos quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; +/- 1,5mm para componentes injetados ou para compensados moldados quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações. A etiqueta a ser fixada no mobiliário deverá ser autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo: Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Logomarca do fabricante; Endereço/ telefone do fornecedor; Data de fabricação (mês/ano); Código do Produto. Os itens de mobiliário devem ser entregues com o Manual do Uso e Conservação, impressão colorida (4 x 4 cores), em formato 210 x 297mm (A4), 01 página frente e verso em papel reciclado de gramatura mínima 75g/m2 em um dos seguintes processos: laser color/eletrostática em cores (xerox)/off set quadricromia. Fornecer o manual em envelope do mesmo papel, fixado com fita adesiva do lado externo da embalagem, observando o especificado no item. O envelope deve conter na parte externa os seguintes dizeres: “contém manual de uso e conservação”. Fornece um manual a cada volume de duas mesas e duas cadeiras, embalados conforme especificado no item. As mesas deverão ser embaladas conforme especificado abaixo: Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno; proteger os pés com papel crepe sem goma, plástico bolha, ou com elementos de polietileno expandido. As cadeiras deverão ser embaladas conforme especificado abaixo: Embalar cada cadeira individualmente, recobrimo assento e encosto com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha; proteger os pés com papel crepe sem goma,

plástico bolha, ou com elementos de polietileno expandido. Rotulagem da embalagem - devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção. Não será admitida a embalagem de partes do produto com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. Acoplar e amarrar as mesas duas a duas e empilhar e amarrar as cadeiras duas a duas. Fixar cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume.

ITEM 04 - CONJUNTO ESCOLAR ALUNO VERDE CJA-05

O conjunto para aluno CJA-05 é composto de: 1 (uma) mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido de laminado melamínico de alta pressão. Estrutura tubular de aço. 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado. Estrutura tubular de aço. Normas e documentos complementares: NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa com tampo em MDP ou MDF com espessura de 18mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado e cantos arredondados. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento. Dimensões acabadas do tampo 600mm (largura) x 450mm (comprimento) x 19,4mm (espessura). Topos encabeçados com bordas retas, com perfil de acabamento 3,0mm de espessura, contendo raio da borda 2,5mm, a quente. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionadas em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm em chapa 16 (1,5mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75\text{mm}$ (1 1/4") em chapa 16 (1,5mm). Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 38\text{mm}$ (1 1/2") em chapa 16 (1,5mm). Porta-livros em polipropileno puro composto, preferencialmente de matéria-prima reciclada ou recuperada, injetado na cor CINZA. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, $\varnothing 6,0\text{mm}$, comprimento 47mm (+ou- 2mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação das sapatas aos pés através de rebites de "repuxo", $\varnothing 4,8\text{mm}$, comprimento 12mm, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas e fixadas à estrutura através de encaixe. Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente e pigmentados. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, $\varnothing 20,7\text{mm}$ em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de "repuxo", $\varnothing 4,8\text{mm}$ e comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, e fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Aplicação de tratamento antiferruginoso nas partes metálicas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros na cor CINZA. Processo de fabricação: Para fabricação é indispensável seguir Projeto Executivo FNDE, detalhamentos e especificações técnicas. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas; esmerilhadas juntas e arredondados os cantos agudos. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melting". Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, (tolerâncias dimensionais especificadas em projeto). As texturas em componentes injetados, conforme detalhamento constante nos projetos, deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. Não podem ser utilizados componentes plásticos de fornecedores diferentes na montagem de um conjunto professor, mesmo que os componentes sejam aprovados. Tolerâncias dimensionais: Asseguradas às condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias, conforme estabelecido a seguir: a) Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; b) +/- 2mm para partes estruturais, c) +/- 1mm para furações e raios, e 1º para ângulos quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; d) +/- 1,5mm para componentes injetados ou para compensados moldados quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações. Nos componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias especificadas na alínea "d". Sem prejuízo das

tolerâncias definidas em anteriormente, serão admitidas tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico, chapas de MDP e MDF, tubos de aço carbono laminado a frio. Identificação do fornecedor: A etiqueta a ser fixada no mobiliário deverá ser autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo: Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Logomarca do fabricante; Endereço/ telefone do fornecedor; Data de fabricação (mês/ano); Código do Produto. Manual de Uso e Conservação: Os itens de mobiliário devem ser entregues com o Manual do Uso e Conservação, Anexo III, Impressão colorida (4 x 4 cores), em formato 210 x 297mm (A4), 01 página frente e verso em papel reciclado de gramatura mínima 75g/m² em um dos seguintes processos: laser color/eletrostática em cores (xerox)/off set quadricromia. Fornecer o manual em envelope do mesmo papel, fixado com fita adesiva do lado externo da embalagem, observando o especificado nos itens. O envelope deve conter na parte externa os seguintes dizeres: "CONTÉM MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO". O manual deverá ser fixado à parte superior do tampo de cada mesa. Os arquivos digitais dos manuais (arte finais) serão entregues ao vencedor de cada Grupo, pelo FNDE. Embalagem: As mesas deverão ser embaladas conforme especificado abaixo: Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno; proteger os pés com papel crepe sem goma, plástico bolha, ou com elementos de polietileno expandido. As cadeiras deverão ser embaladas conforme especificado abaixo: Embalar cada cadeira individualmente, recobrimo assento e encosto com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha; proteger os pés com papel crepe sem goma, plástico bolha, ou com elementos de polietileno expandido. Rotulagem da embalagem - devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção. Não será admitida a embalagem de partes do produto com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

ITEM 05 - CONJUNTO ESCOLAR ALUNO AZUL CJA-06

O conjunto para aluno CJA-06 é composto de: 1 (uma) mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido de laminado melamínico de alta pressão. Estrutura tubular de aço. 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado. Estrutura tubular de aço. Normas e documentos complementares: NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Bordas retas, com perfil de acabamento 3,0mm de espessura, contendo raio da borda 2,5mm, a quente. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica do pregão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47 mm

(+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto FNDE. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de 12 reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto FNDE) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AZUL. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome do fabricante do componente. O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDEFNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. As etiquetas de identificação do padrão dimensional deverão ser fixadas na estrutura das mesas de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, conforme projeto gráfico e aplicação. As etiquetas, deverão ser autoadesivas em poliéster metalizado com blindagem, de 35mm x 37mm, com cantos arredondados, impressas nas cores do mobiliário em questão, com fundo branco ou metalizado. A arte com diagramação, textos e definição de cores conforme projeto gráfico, será fornecido ao vencedor pelo FNDE. Para fabricação é indispensável seguir Projeto Executivo (FNDE), detalhamentos e especificações técnicas. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas; esmerilhadas juntas e arredondados os cantos agudos. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “Hot Melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos (ver detalhamento do projeto). Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, (tolerâncias dimensionais especificadas em projeto). As texturas em componentes injetados, conforme detalhamento constante nos projetos, deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. Não podem ser utilizados componentes plásticos de fornecedores diferentes na montagem de um conjunto aluno, mesmo que os componentes sejam aprovados. Asseguradas às condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias, conforme estabelecido a seguir: Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; +/- 2mm para partes estruturais, +/- 1mm para furações e raios, e 1° para ângulos quando as tolerâncias não

estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; +/- 1,5mm para componentes injetados ou para compensados moldados quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações. A etiqueta a ser fixada no mobiliário deverá ser autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo: Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Logomarca do fabricante; Endereço/ telefone do fornecedor; Data de fabricação (mês/ano); Código do Produto. Os itens de mobiliário devem ser entregues com o Manual do Uso e Conservação, impressão colorida (4 x 4 cores), em formato 210 x 297mm (A4), 01 página frente e verso em papel reciclado de gramatura mínima 75g/m² em um dos seguintes processos: laser color/eletróstática em cores (xerox)/off set quadricromia. Fornecer o manual em envelope do mesmo papel, fixado com fita adesiva do lado externo da embalagem, observando o especificado no item. O envelope deve conter na parte externa os seguintes dizeres: "contém manual de uso e conservação". Fornecer um manual a cada volume de duas mesas e duas cadeiras, embalados conforme especificado no item. As mesas deverão ser embaladas conforme especificado abaixo: Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno; proteger os pés com papel crepe sem goma, plástico bolha, ou com elementos de polietileno expandido. As cadeiras deverão ser embaladas conforme especificado abaixo: Embalar cada cadeira individualmente, recobrimdo assento e encosto com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha; proteger os pés com papel crepe sem goma, plástico bolha, ou com elementos de polietileno expandido. Rotulagem da embalagem - devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção. Não será admitida a embalagem de partes do produto com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. Acoplar e amarrar as mesas duas a duas e empilhar e amarrar as cadeiras duas a duas. Fixar cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume.

ITEM 06 - CONJUNTO ESCOLAR PROFESSOR CJP

O conjunto para professor CJP-01 é composto de: 1 (uma) mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido de laminado melamínico de alta pressão. Estrutura tubular de aço. 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado. Estrutura tubular de aço. Normas e documentos complementares: NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA. Dimensões acabadas de 250 mm (altura) x 1119 mm (comprimento) x 18 mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2 mm para largura e comprimento e +/-0,6 mm para espessura. Topos do tampo e do painel frontal encabeçados com bordas retas, com perfil de acabamento 3,0mm de espessura, contendo raio da borda 2,5mm, a quente, com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm); travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25 x 60 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta

pressão. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto atarraxantes 3/16" x 5/8", zincados. Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9mm), estampadas. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto de FNDE. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto FNDE. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto FNDE) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Processo de fabricação: Para fabricação é indispensável seguir Projeto Executivo FNDE, detalhamentos e especificações técnicas. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas; esmerilhadas juntas e arredondados os cantos agudos. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melting". Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, (tolerâncias dimensionais especificadas em projeto). As texturas em componentes injetados, conforme detalhamento constante nos projetos, deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. Não podem ser utilizados componentes plásticos de fornecedores diferentes na montagem de um conjunto professor, mesmo que os componentes sejam aprovados. Tolerâncias dimensionais: Asseguradas às condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias, conforme estabelecido a seguir: a) Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; b) +/- 2mm para partes estruturais, c) +/- 1mm para furações e raios, e 1º para ângulos quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; d) +/- 1,5mm para componentes injetados ou para compensados moldados quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações. Nos componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias especificadas na alínea "d". Sem prejuízo das tolerâncias definidas em anteriormente, serão admitidas tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado melamínico, chapas de MDP e MDF, tubos de aço carbono laminado a frio. Identificação do fornecedor: A etiqueta a ser fixada no mobiliário deverá ser autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo: Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Logomarca do fabricante; Endereço/ telefone do fornecedor; Data de fabricação (mês/ano); Código do Produto. Manual de Uso e Conservação: Os itens de mobiliário devem ser entregues com o Manual do Uso e Conservação, Anexo III, Impressão colorida (4 x 4 cores), em formato 210 x 297mm (A4), 01 página frente e verso em papel reciclado de gramatura mínima 75g/m2 em um dos seguintes processos: laser color/eletrostática em cores (xerox)/off set quadricromia. Fornecer o manual em envelope do mesmo papel, fixado com fita adesiva do lado externo da embalagem, observando o especificado nos itens. O envelope deve conter na parte externa os seguintes dizeres: "CONTÉM MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO". O manual deverá ser fixado à parte superior do tampo de cada mesa. Embalagem: As mesas deverão ser embaladas conforme especificado abaixo: a) Recobrir cada tampo com papelão ondulado,

manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno; b) Proteger os pés com papel crepe sem goma, plástico bolha, ou com elementos de polietileno expandido. As cadeiras deverão ser embaladas conforme especificado abaixo: a) Embalar cada cadeira individualmente, recobrimo assento e encosto com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha; b) Proteger os pés com papel crepe sem goma, plástico bolha, ou com elementos de polietileno expandido. Rotulagem da embalagem - devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção. Não será admitida a embalagem de partes do produto com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

2.1. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação da proposta, a documentação exigida pelo edital, sendo documentos comprobatórios das empresas participantes, tais como, contrato social e documentos pessoais dos sócios, certidões negativas de débitos com as fazendas federal, estadual e municipal, CRF – FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, dentre outros documentos que pela especificidade do objeto o edital venha a exigir, juntamente conforme descrito abaixo:

2.1.1. Catálogo, dos produtos cotados, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua Equipe, demonstrando a adequação da linha de produtos da licitante às especificações requeridas no Termo de Referência quanto a medidas, qualidade, durabilidade e design. Sítio na internet (Site) do fabricante, contendo imagens e características dos produtos ofertados, demonstrando a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas. A licitante que apresentar produtos incompatíveis com o licitado será desclassificada;

2.1.2. Laudo de Conformidade com a NR-17 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, atestando que os móveis ofertados atendem integralmente as normas de ergonomia e segurança do trabalho, sendo adequados ao ambiente de trabalho. Este laudo deverá ser emitido por profissional habilitado, com especialização em Ergonomia. A habilitação do profissional será conferida através: 1 – Profissional Ergonomista devidamente acreditado pela ABERGO, que deverá apresentar comprovante como profissional certificado, bem como comprovação de estar regular com a entidade na data da licitação. 2 – Profissional ergonomista devidamente habilitado em entidade de classe (CRM, CREA ou CAU) não acreditado pela ABERGO, este deverá apresentar: documentação pessoal e diploma de formação superior em engenharia, arquitetura ou medicina, documento de registro em entidade de classe, certidão de regularidade com a entidade até a data da licitação ou o ano corrente, Certificado de especialização em ergonomia (Latus sensu ou Strictu sensu) emitido por entidade reconhecida pelo MEC/CNE/CES, guia de recolhimento da RRT ou ART referente as atividades prestadas de análise dos itens do respectivo laudo. Os Laudos deverão conter, preferencialmente, imagem do produto, medidas do produto, metodologia de análise, normas utilizadas, parecer do profissional e data de validade do referido laudo. Na ausência de data de validade ficará estipulado o prazo de 05 (Cinco) anos após a emissão do laudo;

2.1.3. Declaração do fabricante dos móveis de que os produtos ofertados possuem garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo dos móveis. Indicar a empresa que será responsável pela prestação de Assistência Técnica “in loco”. Caso o licitante seja o fabricante, deverá apresentar canal

próprio de comunicação para solicitação de assistência técnica. Caso a licitante não seja o fabricante, além da declaração do fabricante a mesma deverá apresentar declaração de que prestará garantia solidária e na ausência do fabricante, se tornará integralmente responsável pela garantia, arcando com todo o ônus e custo das manutenções, sem prejuízo para a Associação. Essa documentação deve ser redigida em papel timbrado e assinado com firma reconhecida em cartório;

- 2.1.4. Certificado emitido por empresa certificadora, credenciada pelo conselho de Manejo Florestal FSC ou Cerflor, comprovando que a licitante contribui para a preservação do meio ambiente. Em atendimento à IN 01/2010; o Certificado deverá estar em nome da empresa fabricante do mobiliário;
- 2.1.5. Certificado de Regularidade de cadastro de atividade potencialmente poluidor emitido pelo IBAMA devidamente registrado com a razão social da empresa, a mesma poderá ser consultada online a sua veracidade;
- 2.1.6. Comprovação de atendimento à NBR-ISO-14020:2002 e NBR 14024:2004, através do certificado de conformidade emitido pela ABNT OU entidade devidamente acreditada pelo INMETRO;
- 2.1.7. Laudo/ensaio de Tinta Aplicada à Estrutura, que determine espessura da película seca sobre superfícies rugosas, em conformidade a NBR 10443, com espessura média acima de 220 (microns) e aderência em conformidade a NBR 11003, com resultado igual a 0/0, desenvolvido e elaborado por laboratório reconhecido e acreditado pelo Inmetro;
- 2.1.8. Carta de fornecedor da tinta utilizada para pintura dos móveis oferecidos, de que o produto atende a diretiva internacional da rohs, isenta de metais pesados;
- 2.1.9. Relatório de Ensaio do fabricante das cadeiras, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de que a espuma utilizada é isenta de Clorofluorcarbono – CFC;
- 2.1.10. Parecer técnico emitido por laboratório, demonstrando a qualidade do tecido quanto a: Resistência ao rasgo do tecido, Flamabilidade. Resistência à óleo, Resistência à Abrasão e Solidez da cor à fricção;
- 2.1.11. Relatório de ensaio emitido por laboratório independente reconhecido nacionalmente para no mínimo 30% dos itens dos lotes 01 e 02 conforme: NBR 8537 (espuma flexível de poliuretano - determinação da densidade), NBR 9178 (espuma flexível de poliuretano – determinação das características de queima da espuma), NBR 8515 (espuma flexível de poliuretano – determinação da tensão e alongamento na ruptura da espuma), NBR 14961 (espuma flexível de poliuretano – determinação do teor de cinzas da espuma, com velocidade de queima=0), NBR 8516 (espuma flexível de poliuretano – determinação da resistência ao rasgamento da espuma), NBR 8619 (espuma flexível de poliuretano - determinação da resiliência), NBR 8797 (espuma flexível de poliuretano - determinação da deformação permanente à compressão), NBR 8910 (espuma flexível de poliuretano - determinação da resistência a compressão);
- 2.1.12. Da Licitante classificada em primeiro lugar, poderá ser exigida a apresentação de amostras para os itens conforme tabela abaixo, as quais deverão ser RECEBIDAS, em até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação por parte do Pregoeiro sob pena de desclassificação, e deverão guardar estrita conformidade com as especificações do presente Termo de Referência. Em caso de aprovação da amostra, esta poderá ser contada como unidade entregue. As amostras reprovadas deverão ser retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação pela Comissão de Licitação, sob pena de serem entregues a instituição(ões) filantrópica(s), reconhecida (s) de utilidade pública. Os móveis apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, e caso sejam reprovados, serão devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem

no final da avaliação técnica. A licitante que não apresentar as amostras no prazo acima terá a sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento. Depois da entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no mobiliário entregue como amostra. Por ocasião da análise das amostras, a responsabilidade pela MONTAGEM de todos os mobiliários será de responsabilidade da LICITANTE CLASSIFICADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus por incorreções. Para efeito de avaliação da amostra apresentada serão levados em conta os seguintes fatores: a) conformidade com as especificações e características técnicas; b) qualidade; c) durabilidade; d) acabamento; e) estética e design; f) ergonomia e g) funcionalidade.

LOTE 01	1, 4, 5, 11, 14, 18 e 21
LOTE 02	1, 4, 5, 11, 14, 18 e 21
LOTE 03	01 e 06
LOTE 04	01 e 06

- 2.2. Os relatórios de ensaio ou laudos que não forem emitidos em nome do licitante deverão ser acompanhados de carta do detentor dos relatórios ou laudos, declarando o licitante como consumidor de seu produto (cliente), franqueando-lhe a utilização do relatório de ensaio. A condição de consumidor deverá ser comprovada com notas fiscais emitidas do detentor ao licitante. A não apresentação da carta acarretará a desclassificação da licitante.
- 2.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 2.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 2.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

3. Municípios área de abrangência e no estudo de demanda da AMMESF:

1	Montes Claros	12	Brasília de Minas
2	Janaúba	13	Espinosa
3	Januária	14	Rio Pardo de Minas
4	Pirapora	15	Buritizeiro
5	São Francisco	16	Coração de Jesus
6	Bocaiuva	17	Francisco Sá
7	Salinas	18	São João da Ponte
8	Várzea da Palma	19	São João do Paraíso
9	Jaíba	20	Monte Azul
10	Porteirinha	21	Varzelândia
11	Taiobeiras	22	Itacarambi

23	Manga	59	Lontra
24	Urucuia	60	Luislandia
25	Grão Mogol	61	Mamonas
26	Capitão Eneas	62	Matias Cardoso
27	Montalvânia	63	Mato Verde
28	Chapada Gaucha	64	Miravania
29	Águas Vermelhas	65	Montezuma
30	Mirabela	66	Ninheira
31	Berizal	67	Nova Porteirinha
32	Bonito de Minas	68	Novorizonte
33	Botumirim	69	Olhos-d'Água
34	Campo Azul	70	Padre Carvalho
35	Catuti	71	Pai Pedro
36	Claro dos Poções	72	Patis
37	Cônego Marinho	73	Pedras de Maria da Cruz
38	Cristália	74	Pintópolis
39	Curral de Dentro	75	Ponto Chique
40	Divisa Alegre	76	Riachinho
41	Engenheiro Navarro	77	Riacho dos Machados
42	Francisco Dumont	78	Rubelita
43	Fruta de Leite	79	Santa Cruz de Salinas
44	Gemeleiras	80	Santa Fé de Minas
45	Glaucilândia	81	Santo Antonio do Retiro
46	Guaraciama	82	São João da Lagoa
47	Ibiai	83	São João das Missões
48	Ibiracatu	84	São João do Pacuí
49	Icaraí de Minas	85	São Romão
50	Indaiabira	86	Serranópolis de Minas
51	Itacambira	87	Ubai
52	Japonvar	88	Vargem Grande do Rio Pardo
53	Jequitai	89	Verdelândia
54	Josenópolis		
55	Juramento		
56	Juvenília		
57	Lagoa dos Patos		
58	Lassance		

4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da lei de licitações aplicada

Esta equipe decidiu pela utilização da lei 8.666/93 e lei 10.520 para nortear o processo licitatório. Uma vez que é ainda muito precoce a nova lei de licitações 14.133 de 1º de Abril/2021 e ainda não há edição de modelo de edital pela AGU, para nortear os trabalhos.

5.2. A razão da necessidade da aquisição:

Os objetivos desta contratação também serão: 1) Melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais e emprego mais judicioso dos recursos orçamentários para o atendimento das necessidades abrangidas pelo projeto. 2) Centralização das atividades administrativas ligadas à licitação, aquisição, recebimento, armazenagem e distribuição de materiais comuns, objetivando a economia na administração e mitigando o desvio de pessoal operacional e especializado para ações administrativas. 3) Redução de efetivos empregados na atividade-meio, concomitante com a melhor alocação dos recursos humanos. 4) Busca pela melhoria contínua dos processos, visando aumentar a eficiência e a eficácia da gestão do bem público.

5.3. Especificação técnica dos bens:

Com frequência, órgãos e entidades públicas limitam-se a comprar considerando unicamente o preço, sem atentar para os melhores e mais adequados requisitos de produtividade, rendimento, segurança, inclusive quanto ao meio-ambiente. É preciso especificar corretamente, com precisão e objetividade.

Não só é possível, como é um dever da Administração Pública. Decorre do princípio da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988. O termo legal “menor preço” não pode ser confundido com o “mais barato”. Este nada leva em consideração, a não ser o preço mais baixo possível, em detrimento de uma boa relação custo/benefício. O “menor preço” engloba aqueles produtos que atendam às exigências de qualidade, rendimento, segurança, produtividade e às normas ambientais.

O conceito está presente no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos (L. nº 8.666/93), o qual dispõe que o tipo licitatório do menor preço será utilizado “quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço”.

Também há previsão no art. 4º, inc. X, da Lei nº 10.520/02, que prevê que no julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Desta forma, justifica-se a necessidade de aquisição de produtos em conformidade com as normas da ABNT, ergonômicas e de sustentabilidade.

No caso, faz necessário que o órgão exija que as empresas interessadas apresentem os certificados de conformidade expedidos em acordo com as normas da ABNT, nos quais comprovem que os móveis pretendidos terão a qualidade e segurança pretendidas e que, de fato, terão qualidade garantida.

Nesse sentido, a Administração deve empreender esforços para adquirir o produto mais vantajoso analisando o aspecto econômico e técnico do objeto. Para tanto, além de auferir o melhor preço, o Poder Público deve zelar pela qualidade dos produtos bem como pelo impacto dos mesmos na saúde e qualidade de eficiência profissional dos seus servidores. Assim, o legislador, por intermédio do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentou norma que exige a apresentação de laudo ergonômico para mobiliários, a saber, Norma Regulamentadora (NR) nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego e a necessária comprovação de que os móveis atendem a esta normativa também é fundamental.

No mesmo sentido, a Administração também deve pautar-se pela sustentabilidade de suas aquisições. Desta feita, como grande consumidora de bens e serviços públicos, o Poder Público tem o dever de fazer a contratação licitando o objeto em conformidade com a manutenção e preservação do meio ambiente. Com a publicação do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 no qual regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP. Destacam-se que as exigências formuladas não comprometem a disputa nem tampouco o tratamento isonômico. O Tribunal de Contas da União, através do Enunciado de Decisão nº 351, assim se posicionou:

“A proibição de cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo da licitação não constitui óbice a que a Administração estabeleça os requisitos mínimos para participação no certame considerados necessários à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição da obra ou do serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público (fundamentação legal, art. 3º, § 1º, inciso I, Lei 8.666/1993)”.

5.4. Quantitativo do serviço demandado:

Para fundamentar a estimativa da quantidade foi considerado o levantamento através de planilha de demanda de alguns municípios associados, estes estabeleceram demanda baseada na quantidade de servidores alocados em cada seção e em número de alunos matriculados nas séries iniciais, fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos.

Desta forma, estabeleceu-se o projeto para a modernização, melhoria e adequação dos ambientes administrativos e escolar, de forma que atenda as normas de ergonomia bem como as NBR existentes, além da função de melhoria de layout das dependências das prefeituras associadas.

De acordo com o Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, as quantidades previstas no presente Termo são estimativas máximas, para um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

5.5. Justificativa de aquisição por grupo:

A presente licitação visa a aquisição por itens por grupos. Os itens foram divididos em grupo com a finalidade de padronizar as instalações na sua aquisição, que será moldado de acordo com o tamanho e a necessidade de aquisição de mobiliário. Dessa forma se espera que os produtos tenham mesma tonalidade e qualidade dos

móveis, entende esta administração, ainda, que os materiais elencados nos grupos montados possuem características similares dentre si, padrões de montagem e destinação, o que legitimaria a escolha por GRUPOs desses materiais.

Cabe salientar que olhando a lista de necessidades de produtos a serem adquiridos, configura-se o layout de uma dependência com um conjunto completo de mobiliário para escritório e equipamentos eletrônicos. Com isso, busca-se a padronização de cores, acabamento, qualidade, economicidade do material utilizado e Assistência Técnica a ser prestada no pós-venda. A quantidade de produtos a ser adquirido para cada setor/departamento/local irá depender do tamanho das salas e do layout apresentado, sendo que poderá ser montado um conjunto com mais ou menos móveis, e outros equipamentos.

A escolha por GRUPO é uma prática que tem se tornado comum por parte dos gestores públicos, uma vez que, como administradores do patrimônio público, devemos observar as necessidades de cada caso em concreto, é dizer, na aquisição por mobiliários no qual em uma Instituição pública existem diversas formas de "layouts" de salas, laboratórios, setores, departamentos, torna-se mais razoável, eficiente e vantajoso a escolha por um único fornecedor no sentido de ampliar tantas vezes sejam necessárias as aquisições do material adquirido, ou tantas vezes sejam necessárias montagens diversas, padronizando cores, estilos e qualidade dos materiais, observando unicamente a melhor aquisição para atender as necessidades reais da Administração pública em questão.

Destarte, argumentamos que a licitação por grupo é mais satisfatória também do ponto de vista da eficiência técnica por manter a qualidade do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução da montagem e da qualidade por parte de um mesmo fornecedor, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, na observância dos prazos, na concentração da responsabilidade pela execução da montagem e entrega em uma só pessoa, concentrando a garantia dos resultados. Argumentamos, ademais, que haveria um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado caso, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

O Tribunal de Contas da União – TCU –, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que:

"a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Um dos princípios consagrados, de forma implícita no artigo 3º, caput, da Lei de Licitações é o da "economicidade", ao mencionar que o procedimento licitatório visa selecionar a proposta mais vantajosa. Economicamente significa em sentido mais amplo o dever de eficiência. Não basta economia nos custos ou concorrência para validação do ato administrativo mais vantajoso à administração. O princípio correlato da economicidade impõe adoção da solução mais conveniente, consciente, eficiente, padronizada sob o ponto de vista da gestão dos recursos a serem despendidos pela administração pública.

Por fim, esclarecemos que a criação por grupos deseja não somente atender o órgão quanto à economicidade, mas também proporcionar mais segurança em relação à aquisição por um mesmo fornecedor que não só fornecerá o material, mas também fará a execução ideal na montagem do material adquirido, de forma satisfatória, econômica e padronizada, minimizando falhas e resguardando adequadamente a Instituição Pública.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7892/13, artigo 3º, inciso III e IV.

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;”

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 60(sessenta) dias, contados do(a) recebimento do contrato/empenho ou documento equivalente, em remessa (*única ou parcelada*), no endereço qual será designado na assinatura do contrato com os Municípios consortes e aqueles que tiverem interesse em aderir.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30(trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 60(sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 8.1.2.verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.3.comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.1.4.acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 8.1.5.efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1.efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 9.1.2.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3.substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.1.4.comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.5.manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.6.indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 9.1.7.Manter todas as certificações solicitadas na fase de aceitabilidade das propostas por todo período de execução do contrato;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação .
- 13.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com os débitos fiscais e trabalhistas, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*
- 15.2. *Os requisitos a serem atendidos no edital já são suficientes para garantir a execução do contrato.*

16. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 16.1. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60(sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)*
- 16.2. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*
- 16.3. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*
- 16.4. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
- 16.5. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
- 16.6. *Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.*
- 16.7. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.*
- 16.8. *Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
- 16.9. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

16.10. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.*

16.11. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

17.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades Consortes com o consequente penalidade de não poder licitar com a Ammesf e os Municípios Consortes pelo prazo de até cinco anos;

17.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

17.2.6.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

- autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.5 e 17.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 17.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. Os valores de referência serão estipulados como valor máximo a ser contratado pela administração pública.

18.2. Será de conhecimento geral os valores máximos unitários dos itens licitados:

LOTE 01 AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AMPLA	VL. UNIT
1	POLTRONA ESPLADAR ALTO GIRATÓRIA	UNID.	7	
2	POLTRONA ESPALDAR MÉDIO FIXA	UNID.	15	
3	POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE ENCOSTO TELADO E ASSENTO ESTOFADO COM BRAÇOS REGULAVEIS	UNID.	52	
4	CADEIRA TELADA ESPALDAR MEDIO BASE FIXA BALANÇO	UNID.	112	
5	POLTRONA ESPALDAR MÉDIO FIXA	UNID.	1125	
6	POLTRONA ESPALDAR MEDIO GIRATÓRIA ALUMÍNIO	UNID.	300	
7	POLTRONA ESPALDAR ALTO GIRATÓRIA	UNID.	450	
8	POLTRONA ESPALDAR MEDIO GIRATÓRIA COM REGULAGEM	UNID.	1012	
9	POLTRONA ESPALDAR MEDIO GIRATÓRIA	UNID.	1500	
10	CADEIRA ESPALDAR BAIXO GIRATÓRIA	UNID.	2400	
11	LONGARINA AEROPORTO 02 LUGARES	UNID.	75	
12	LONGARINA AEROPORTO 03 LUGARES	UNID.	75	
13	CADEIRA ESPALDAR ALTO BASE GIRATÓRIA	UNID.	52	
14	CADEIRA ESPALDAR MÉDIO BASE GIRATÓRIA	UNID.	52	
15	CADEIRA ESPALDAR MÉDIO BASE FIXA	UNID.	52	
16	SOFA PÉ E BRAÇO CROMADO 01 LUGAR	UNID.	11	
17	SOFA PÉ E BRAÇO CROMADO 02 LUGARES	UNID.	11	
18	POLTRONA TIPO 01	UNID.	67	
19	POLTRONA TIPO 02	UNID.	67	
20	POLTRONA TIPO 03	UNID.	67	
21	POLTRONA TIPO 04	UNID.	30	
LOTE 02 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICRO EMPRESA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MICRO	VL. UNIT
22	POLTRONA ESPLADAR ALTO GIRATÓRIA	UNID.	3	
23	POLTRONA ESPALDAR MÉDIO FIXA	UNID.	5	

24	POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE ENCOSTO TELADO E ASSENTO ESTOFADO COM BRAÇOS REGULAVEIS	UNID.	18	
25	CADEIRA TELADA ESPALDAR MEDIO BASE FIXA BALANÇO	UNID.	38	
26	POLTRONA ESPALDAR MÉDIO FIXA	UNID.	375	
27	POLTRONA ESPALDAR MEDIO GIRATÓRIA ALUMÍNIO	UNID.	100	
28	POLTRONA ESPALDAR ALTO GIRATÓRIA	UNID.	150	
29	POLTRONA ESPALDAR MEDIO GIRATÓRIA COM REGULAGEM	UNID.	338	
30	POLTRONA ESPALDAR MEDIO GIRATÓRIA	UNID.	500	
31	CADEIRA ESPALDAR BAIXO GIRATÓRIA	UNID.	800	
32	LONGARINA AEROPORTO 02 LUGARES	UNID.	25	
33	LONGARINA AEROPORTO 03 LUGARES	UNID.	25	
34	CADEIRA ESPALDAR ALTO BASE GIRATÓRIA	UNID.	18	
35	CADEIRA ESPALDAR MÉDIO BASE GIRATÓRIA	UNID.	18	
36	CADEIRA ESPALDAR MÉDIO BASE FIXA	UNID.	18	
37	SOFA PÉ E BRAÇO CROMADO 01 LUGAR	UNID.	4	
38	SOFA PÉ E BRAÇO CROMADO 02 LUGARES	UNID.	4	
39	POLTRONA TIPO 01	UNID.	23	
40	POLTRONA TIPO 02	UNID.	23	
41	POLTRONA TIPO 03	UNID.	23	
42	POLTRONA TIPO 04	UNID.	10	
LOTE 07 AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AMPLA	VL. UNIT
43	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO LARANJADO CJA-01	UNID.	1875	
44	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO AMARELO CJA-03	UNID.	3375	
45	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO VERMELHO CJA-04	UNID.	3375	
46	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO VERDE CJA-05	UNID.	3000	
47	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO AZUL CJA-06	UNID.	1500	
48	CONJUNTO ESCOLAR PROFESSOR CJP	UNID.	525	
LOTE 08 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICRO EMPRESA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MICRO	VL. UNIT
48	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO LARANJADO CJA-01	UNID.	625	
49	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO AMARELO CJA-03	UNID.	1125	
50	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO VERMELHO CJA-04	UNID.	1125	
51	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO VERDE CJA-05	UNID.	1000	
52	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO AZUL CJA-06	UNID.	500	
53	CONJUNTO ESCOLAR PROFESSOR CJP	UNID.	175	

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 19.1. Os recursos orçamentários serão discriminados nos respectivos contratos oriundos da ata de registro de preços.

Pirapora, 22 de novembro de 2021.

Pedro Henrique Soares Braga
Presidente

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) , na cidade de , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de , portador da matrícula funcional nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O *órgão gerenciador* será o(*nome do órgão*)....

3.2. São *órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços*:

1	Montes Claros	5	São Francisco	9	Jaiba
2	Janaúba	6	Bocaiuva	10	Porteirinha
3	Januária	7	Salinas	11	Taiobeiras
4	Pirapora	8	Várzea da Palma	12	Brasília de Minas

13	Espinosa	47	Ibiai	81	Santo Antonio do Retiro
14	Rio Pardo de Minas	48	Ibiracatu	82	São João da Lagoa
15	Buritzeiro	49	Icaraí de Minas	83	São João das Missões
16	Coração de Jesus	50	Indaiabira	84	São João do Pacuí
17	Francisco Sá	51	Itacambira	85	São Romão
18	São João da Ponte	52	Japonvar	86	Serranópolis de Minas
19	São João do Paraíso	53	Jequitaí	87	Ubai
20	Monte Azul	54	Josenópolis	88	Vargem Grande do Rio Pardo
21	Varzelândia	55	Juramento	89	Verdelândia
22	Itacarambi	56	Juvenília		
23	Manga	57	Lagoa dos Patos		
24	Urucuia	58	Lassance		
25	Grão Mogol	59	Lontra		
26	Capitão Eneas	60	Luislândia		
27	Montalvânia	61	Mamonas		
28	Chapada Gaucha	62	Matias Cardoso		
29	Águas Vermelhas	63	Mato Verde		
30	Mirabela	64	Miravania		
31	Berizal	65	Montezuma		
32	Bonito de Minas	66	Ninheira		
33	Botumirim	67	Nova Porteirinha		
34	Campo Azul	68	Novorizonte		
35	Catuti	69	Olhos-d'Água		
36	Claro dos Poções	70	Padre Carvalho		
37	Cônego Marinho	71	Pai Pedro		
38	Cristália	72	Patis		
39	Curral de Dentro	73	Pedras de Maria da Cruz		
40	Divisa Alegre	74	Pintópolis		
41	Engenheiro Navarro	75	Ponto Chique		
42	Francisco Dumont	76	Riachinho		
43	Fruta de Leite	77	Riacho dos Machados		
44	Gameleiras	78	Rubelita		
45	Glaucilândia	79	Santa Cruz de Salinas		
46	Guaraciama	80	Santa Fé de Minas		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
- 4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.*
- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: *Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado

ANEXO III

MIUTA DE TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., **QUE FAZEM ENTRE SI**
O(A)..... E A
EMPRESA

A União / Autarquia / Fundação/Município, por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1.15. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.15.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.18.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

1.19. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. Nota explicativa: Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

1.25. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Nota Explicativa: Recomendável que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.